



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Justificativa ao Projeto de Lei nº 25 /2015.**

31

**Egrégio Plenário**

A presente proposta legislativa tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 745012890001-69, desde 21 de Julho de 1994, fundada no dia 24 de Abril de 1994, com sede provisória a Rua Nito Sona, nº 1145, Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP, com a finalidade de pregar o Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, tendo como presidente da igreja o Pastor Anselmo Roberto de Almeida.

A **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**, vem desenvolvendo vários trabalhos sociais junto à comunidade local e em nome da igreja União eterna como comprovam os recortes de jornais e ofícios em anexo a este documento.

A Comunidade realiza semanalmente, aos domingos um jantar de confraternização com todos os membros que participam da reunião.

Após o culto todos jantam com suas famílias, sem custo algum.

Sabendo do jantar, pessoas carentes procuravam a igreja para se alimentar e hoje a igreja tem abraçado estas pessoas.

Muitas fazem apenas esta refeição durante o dia e agradecem este trabalho da Comunidade.

Todos os anos, contando com o apoio do Fundo Social de Solidariedade, a igreja realiza a entrega de cobertores, roupas na Campanha do Agasalho de Mogi das Cruzes e brinquedos na Festa de Natal. Com o compromisso de ajudar pessoas carentes de outros bairros de nossa cidade, a Comunidade União Eterna, vem fazendo um trabalho de evangelização no bairro do Beija Flor onde, além de evangelizar, a igreja ainda distribui roupas novas e usadas aos mais carentes.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Continuação Justificativa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2015**

A **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA** está situada no bairro de Jundiapéba, considerado o que tem maior índice de violência e criminalidade em nossa cidade e um dos mais violentos do Estado de São Paulo, e com todos esses problemas a igreja vem se empenhando num trabalho de evangelização junto a pessoas usuárias de drogas, prostitutas e outros mais, com o intuito de recuperar estas pessoas através do poder transformador da palavra de Deus.

Não podemos esquecer a festa do dia das crianças na comunidade, onde além da distribuição de brinquedos é realizada uma grade festa com doces, lanches e brinquedos locados para a diversão da criançada.

Os demais documentos exigidos pela legislação que trata da declaração de utilidade pública foram apresentados pela **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**, onde é possível verificar que a entidade vem cumprindo a sua finalidade estatutária enquanto entidade de cunho assistencial.

Essas as razões que levaram a apresentação do presente Projeto de Lei ao crivo dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o qual, por todo o exposto, certamente merecerá o beneplácito do Egrégio Plenário para a sua aprovação.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de Fevereiro de 2015.**

  
CARLOS LUCAREFSKI  
VEREADOR



**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Sessão Ordinária*  
Sala das Sessões, em 24 de 02 de 2015

2.º Secretário



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/07/1994</b>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>74.501.289/0001-69</b> <b>MATRIZ</b>				
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE EVANGELICA UNIAO ETERNA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
LOGRADOURO <b>R MANOEL DE FREITAS GARCIA</b>		NÚMERO <b>1250</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>08.750-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JUNDIAPEBA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI DAS CRUZES</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>juliodemiranda@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(11) 4729-5907</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

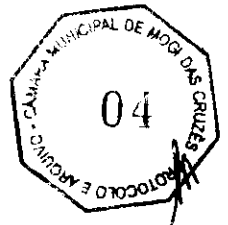
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/02/2015 às 14:26:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

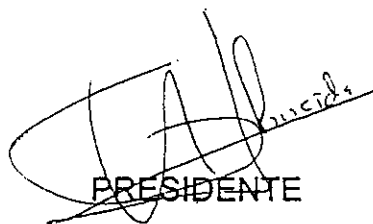


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

A COMUNIDADE EVANGELICA UNIÃO ETERNA com registro no 1 ° Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi das Cruzes, microfilme sob o nº 237 em 21 de Julho de 1994, com ESTATUTO SOCIAL, convoca todos os membros para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2004, no horário das 19:30 hs em sua sede provisória a Rua Nito Sona, 1145, Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP, para tratar dos seguintes assuntos a saber: .

- 1- Alteração estatutária
- 2 – Eleição para o cargo de Vice Tesoureiro em (vacância)

Mogi das Cruzes, 10 de Julho de 2004



PRESIDENTE

**ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA**



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

Ao décimo dia do mês de Agosto do ano dois mil e quatro (10/08/2004), em sua sede provisória localizada à Rua Vereador Nito Sona, 1145, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes- SP, as 19:30 hs, deu-se início a Assembléia Geral Extraordinária, da **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**, convocada pelo seu presidente **Pr. Anselmo Roberto de Almeida**, para tratar dos seguintes assuntos a saber: alteração estatutária e eleição para o cargo em vacância de 2º Tesoureiro. Após a leitura bíblica o Pr. Anselmo Roberto de Almeida, passou a Assembléia reunida, a necessidade de alteração estatutária para melhor atender as necessidades da Comunidade pois o estatuto da Comunidade não estava abrangendo o trabalho com crianças e creches. A Assembléia geral e extraordinária decidiu alterar o estatuto da Comunidade Evangélica União Eterna em sua totalidade. Após a mudança estatutária passou-se a tratar da eleição do cargo em vacância. Eleito o 2º Tesoureiro a diretoria da Comunidade Evangélica União Eterna ficou da seguinte maneira a saber: **PRESIDENTE: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE: SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 1º. TESOUREIRO: JOSE MARTINS MESQUITA; ALTERAÇÃO 2º TESOUREIRO: saiu DANIELA DE SOUZA MESQUITA, assumindo função de 2º. TESOUREIRO: DANIEL CALAZANS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, aux. administrativo, portador do RG 33.933.784-9 SSP-SP e CPF 218.684.398-60, residente à Rua José Gallucci, 118, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP, **1º SECRETÁRIO: LUCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, 2º SECRETÁRIO: JULIO CEZAR MIRANDA DE SOUZA**. E nada mais a ser tratado, concluídos os trabalhos, o **Presidente, Pastor Anselmo Roberto de Almeida**, deu encerramento agradecendo a Deus pela mudança estatutária e pela reunião da Assembléia que foi feita.

  
**Anselmo Roberto de Almeida**  
**Pr. Presidente**



**COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**  
Rua Nito Sona, 1145, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes-SP

**DIRETORIA DA**  
**COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIAO ETERNA**

Presidente: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, func público, portador do RG 16.846.984 SSP-SP e do CPF 064.568.348-56, residente a Rua Shozo Sakai, 1716, Casa 13, Vila Nova Cintra, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP.

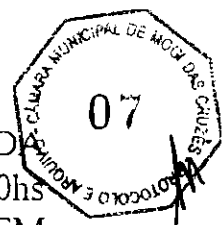
Vice-Presidente: SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 14.623.184-3 SSP-SP e CPF 254.895.548-60, residente à residente Rua Shozo Sakai, 1716, Casa 13, Vila Nova Cintra, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP

1 ° Tesoureiro: JOSE MARTINS MESQUITA, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do RG 41.881.00 SSP-SP e CPF 000.395.678-42, residente a Rua Nito Sona, 2247, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP

2 ° Tesoureiro: DANIEL CALAZANS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, aux. administrativo, portador do RG 33.933.784-9 SSP-SP e CPF 218.684.398-60, residente à Rua José Gallucci, 118, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP

1 ° Secretário: LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, brasileira, casada, secretaria, portadora do RG 21.392.588 SSP-SP e CPF 176.376.168-19, residente à Rua Nito Sona, 2905, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes - SP

2 ° Secretário: JÚLIO CEZAR MIRANDA DE SOUZA, brasileiro, casado, aux. contábil, portador do RG 36.044.576-7 SSP-SP e CPF 554.027.470-91 residente à Rua Nito Sona, 2905, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes - SP



LISTA DE PRESENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA DIA 10/08/2004 as 19:30hs  
PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM  
VACÂNCIA DA DIRETORIA.

01)	Agelino Roberto de Almeida
02)	Silvana Oliveira de Almeida
03)	Lygia Menezes Silva da Cunha
04)	Assis Rodrigues Felix
05)	Duane de O. m. de Souza
06)	Anderson de O. Costello
07)	Patricia Gomes de Oliveira
08)	Nairi Bauçicas P. Divina
09)	Heidi Maria dos Santos Costello
10)	Marcelino de Araújo Lima
11)	Claudete Aparecida Araújo Lima
12)	Valberto Menezes da Silva
13)	Réa Rosa de Souza Lima
14)	Maria Helena Mesquita
15)	João Carlos dos Reis Santos
16)	Danusa Teixeira de Oliveira
17)	Micheli de Jesus Santos
18)	Maria Cezilene Campos
19)	Marta Sampaio Brito
20)	Wilma Aparecida Almeida Santos
21)	Daisyere Rodrigues da Silva Pires
22)	Carlos Alves Pires
23)	Antonio Candido da Silva
24)	Daniel André de Souza
25)	Julio Cesar Miranda de Souza
26)	Alfina Calazans do Nascimento
27)	Edson Clayton do Carmo
28)	Michelle Oliveira de Almeida
28)	Daniel Calazans do Nascimento
29)	Ava Paula Chaves do Nascimento
30)	José Maria Mesquita
31)	
32)	
33)	

Mogi das Cruzes, 10 de Agosto de 2004.



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

**ARTIGO 1º** - Constitui-se na cidade de Mogi das Cruzes, na data de 24 de Abril de 1994, à **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**, doravante neste estatuto denominada simplesmente por "**COMUNIDADE**" é uma entidade religiosa, sem fins lucrativos, com duração e tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, registrada no 1º Cartório no dia 21/07/1994, sob microfilme 237, localizada à **Rua Vereador Nito Sona, 1145, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes-SP.**

**CAPÍTULO II**

**ARTIGO 2º – São objetivos da COMUNIDADE:**

- a. Promover cultos de adoração a Deus.
- b. Promover seminários para a família;
- c. Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas, através de todos os meios disponíveis de comunicação, orientando os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo e o povo em geral para a necessidade de uma vida cristã dinâmica;
- d. Distribuir folhetos evangélicos, com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a Salvação da humanidade e colaborar com a sociedade na libertação dos homens na sua regeneração de vida;
- e. A Comunidade poderá criar tantos departamentos que se fizerem necessários.
- f. Cuidar dos pobres, enfermos, necessitados, dos órfãos, das viúvas e da velhice desamparada, em regime de asilos e abrigos para tais pessoas;
- g. promover atividades educacionais, atendendo crianças de 0 a 6 anos, em regime de creche.

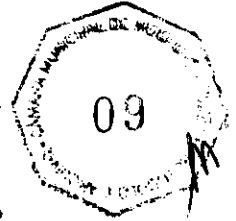
**CAPÍTULO III**

**DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÕES**

**ARTIGO 3º** -Membros são pessoas que fazem parte de uma corporação de uma associação religiosa com a finalidade de receberem orientações fundamentadas através da Bíblia Sagrada de preferência (Almeida Revista e Atualizada e Almeida Revista e

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800





**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA  
RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

Corrigida) por João Ferreira de Almeida, autorizada pela Sociedade Bíblica do Brasil e da Imprensa Bíblica do Brasil.

*Parágrafo Único:* Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja.

**ARTIGO 4º -A COMUNIDADE,** terá número ilimitado de membros, os quais serão admitidas na qualidade de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, pessoas de ambos os sexos, nacionalidade, cor e condição social ou política.

*Parágrafo Único -A COMUNIDADE,* reserva-se ao direito de aceitar como membros os que forem batizados ou aceitarem o batismo nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, com bom testemunho público, tendo unicamente a Bíblia Sagrada por sua regra de fé e governo.

**ARTIGO 5º -Direitos dos membros:**

§ 1º -Votarem e serem votados;

§ 2º -Tomarem parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

§ 3º -Participarem da Santa Ceia;

§ 4º -O membro que quiser concorrer a eleição para qualquer cargo administrativo da **COMUNIDADE,** é necessário preencher os requisitos satisfatórios.

**ARTIGO 6º -Deveres dos membros:**

§ 1º -Cumprirem o estatuto e as decisões do órgão de administração;

§ 2º -Prestarem ajuda e colaboração à COMUNIDADE quando para tanto forem solicitados, sempre gratuitamente;

§ 3º -Comparecerem às Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando convocados;

§ 4º -Zelarem pelo patrimônio moral e material da igreja;

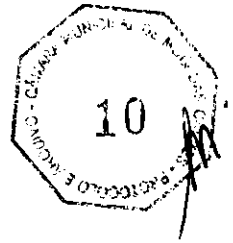
§ 5º -Prestigiarem a instituição e propagarem o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, no espírito cristão;

§ 6º -Cooperarem voluntariamente para o aumento e a conservação do patrimônio da igreja; e

§ 7º -Sendo eleito a qualquer cargo, inclusive da Diretoria, desempenhar suas funções com presteza, desinteressadamente, sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais .

*Parágrafo Único.* Não poderão ser batizados menores de 12 (doze) anos de idade, pessoas com problemas de vícios e pessoas amaziadas.

**ARTIGO 7º -Das exclusões:** A exclusão de membros inclusive da Diretoria se dará havendo justa causa considerada de existência de motivos graves, depois de aprovada pela maioria de votos dos presentes através de duas Assembléias Gerais



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

Extraordinárias convocadas para esse fim, cabendo o acusado pleno direito em sua defesa. São considerados graves os seguintes:

- § 1º -Os que abandonarem a **COMUNIDADE** sem qualquer comunicação;
- § 2º -Os que deixarem de dar bom testemunho público;
- § 3º -Os que solicitarem sua exclusão espontaneamente por escrito;
- § 4º -Os que se desviarem da **COMUNIDADE** e dos preceitos bíblicos recomendados como regra e ensinamento;
- § 5º -Os que praticarem imoralidade por sexualismo, conforme consta nas Epístolas aos 1 Coríntios, capítulo 6, versículos 9 e 10, e aos Romanos, capítulo 1, versículos 27 e 28 da Bíblia Sagrada;
- § 6º -Os que não cumprirem seus deveres expressos neste estatuto;
- § 7º - Por praticarem rebeldia contra órgão de administração;
- § 8º -Por roubo ou furto qualificado;
- § 9º - Por atos imorais à sociedade;
- § 10º -Por praticarem bigamia;
- § 11º -Por praticarem pedofílias;
- § 12º -Os motivos considerados graves não previstos neste artigo serão resolvidos nos casos omissos através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, lavrada em ata para que se tomem com força estatutária;

**ARTIGO 8º -Das suspensões:**

§ 1º -A juízo da Diretoria, qualquer membro inclusive da Diretoria que ficar suspenso por tempo indeterminado por não ser considerado de justa causa ou falta grave, ficará sem direito de votar e ser votado, devendo ser transcrito em ata e aprovada pela maioria dos presentes através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim;

§ 2º -Vencendo a sua suspensão o membro voltará ter seus direitos, devendo ser transcrito em ata e aprovada pela maioria dos presentes através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim;

**CAPÍTULO IV**

**DO CARÁTER DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO**

ARTIGO 9º - Os recursos da **COMUNIDADE**, serão obtidos voluntariamente através de dízimos, coletas, ofertas e doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, as quais serão, obrigatoriamente, escrituradas em livros próprios que assegurem sua exatidão.

ARTIGO 10 - Os recursos da **COMUNIDADE**, serão aplicados integralmente no país, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

ARTIGO 11 - É vedada a remuneração, por qualquer forma, aos cargos de Diretoria e a outros dirigentes, e a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de seu patrimônio ou de suas rendas a dirigentes, administradores, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto, a título de participação do seu patrimônio.

### CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 12 - Haverá dois tipos de Assembléias Gerais:

- a) Assembléia Geral Ordinária; e
- b) Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral Ordinária é soberana e terá lugar na primeira quinzena de janeiro a cada quatro anos, para eleger a Diretoria e a Comissão de Contas Relator de Finanças, procedido por votos de aclamação ou por escrutínio secreto.

*Parágrafo único* - A Diretoria será empossada logo após a eleição.

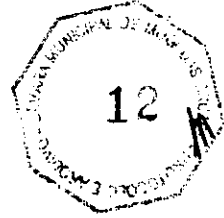
ARTIGO 14 - A Diretoria terá um mandato de 4 (quatro) anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá para tratar de assuntos urgentes e apreciar exclusivamente os casos que motivarem a convocação especial e será realizada a qualquer tempo e hora para resolver os casos surgidos.

- § 1º - Eleger um substituto em caso de vacância de membros da diretoria;
- § 2º - Aprovar as contas financeiras;
- § 3º - Alterar o estatuto parcial ou totalmente;
- § 4º - Elaborar programa de atividades e executá-lo;
- § 5º - Elaborar plano de trabalho e as propostas orçamentárias para o ano seguinte;
- § 6º - Contratar e demitir funcionários;
- § 7º - Cumprir exigências do órgão público; e
- § 8º - Resolver os casos omissos.

*Parágrafo Único.* O quorum para as sessões da diretoria será de 05 (cinco) membros e as decisões far-se-ão por maioria simples e por escrutínio e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 16 - Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos seus membros em comunhão e, em segunda convocação, com a metade mais um.



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

*Parágrafo único* -As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas através de Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em papel timbrado, devendo ser fixado em lugar visível, contendo local, hora, dia, mês, ano e a ordem do dia a ser tratado.

**CAPÍTULO VI**

**DAS REUNIÕES DO MINISTÉRIO**

ARTIGO 17 -A Comunidade é composta de pastores, evangelistas, diáconos, presbíteros diaconisas e outros obreiros do Senhor, ordenados pela **COMUNIDADE**, que darão suas colaborações, gratuitamente, sem exigir qualquer remuneração.

§ 1º -A Comunidade se reunirá a qualquer tempo e hora, ou quando convocado pelo presidente, para apreciar as deliberações tomadas pelo presidente, e delas lavrar-se-á ata em livro próprio por intermédio do secretário;

§ 2º- A reunião terá caráter normativo para os casos futuros e presentes, desde que não contrariem o estatuto.

§ 3º -Elaborar regulamento interno;

§ 4º -Resolver os casos omissos de difíceis reparos;

§ 5º -Marcar data de eventos tais como encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas.

**CAPÍTULO VII**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 18 -A Diretoria, como pessoa jurídica, exercerá sua função com responsabilidades e poderes definidos por este ato constitutivo.

ARTIGO 19 -A **COMUNIDADE**, para ser mantida de modo eficiente e de acordo com a providência e a vontade de Deus, terá uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, a saber: um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário, um segundo-secretário, um primeiro-tesoureiro e um segundo-tesoureiro.

ARTIGO 20 - O presidente da **COMUNIDADE**, será eleito por tempo indeterminado e empossado por uma Assembléia Geral ordinária na presença de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em primeira convocação ou chamada, ou em segunda convocação ou chamada, com a metade mais um.

*Parágrafo único* -Haverá eleição de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos somente para os cargos de vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, pois o presidente

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

da **COMUNIDADE**, uma vez eleito será reeleito e empossado automaticamente entre a votação.

ARTIGO 21 -Ao presidente compete:

§ 1º - O Pastor da Igreja deverá ser o presidente, e servirá por tempo indeterminado, a critério da Igreja, e os demais membros da diretoria terão mandato de 4 (quatro) em quatro ano, podendo ser reeleitos.

-O pastorado da Igreja deverá ser exercido pelo pastor bem como a orientação da Igreja e a direção dos atos de cultos e das reuniões solenes, por tempo indeterminado e enquanto bem servir, a critério da própria Igreja:

§ 2º - O Pastor da Igreja deverá receber o seu sustento pelo exercício deste ministério.

§ 3º -Representar a **COMUNIDADE**, ativa, passiva, judicial e, extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

§ 4º -Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões do Ministério.

§ 5º -Cumprir e fazer cumprir todos os artigos, parágrafos e incisos deste estatuto.

§ 6º- Supervisionar os movimentos dos demais membros da Diretoria.

§ 7º- Convocar e presidir as Assembléias, bem como as reuniões da Diretoria.

§ 8º- Decidir, nas Assembléias e reuniões da Diretoria, com voto de - Minerva.

§ 9º- Assinar isoladamente ou com o secretário, as atas das Assembléias depois de devidamente aprovadas.

§ 10º- Assinar cheques e demais documentos de crédito isoladamente ou com o tesoureiro em conta Jurídica.

§ 11º- Assinar, isoladamente ou com o secretário, as notas e documentos da Igreja.

§ 12º- Assinar isoladamente escrituras de compra e venda, e de hipotecas, de compromisso; bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante, prévia autorização da Assembléia da Igreja.

§ 13º- Autorizar isoladamente ou com o tesoureiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tesouraria, de acordo com o resolvido pela Diretoria.

§ 14º -Dirigir e manter a ordem nas discussões.

§ 15º- Velar pelo bom desempenho da Igreja, observar e fazer cumprir o estatuto, e as Resoluções da Assembléia.

§ 16º -Representar, de fato, a Igreja perante as suas co-irmãs, e convenções sendo que a sua atuação nesse sentido será sujeita a referendium da Assembléia.

§ 17º -Representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

ARTIGO 22 -Ao Vice-Presidente compete:

§ 1º -Substituir interinamente o presidente nas suas faltas, ou impedimentos ou vacância; e

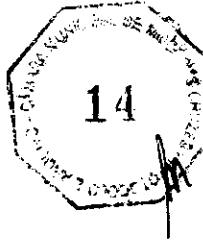
§ 2º- Auxiliar o presidente no que for necessário.

ARTIGO 23 -Ao primeiro-secretário compete:

§ 1º -Redigir as competentes atas e lê-las para aprovação;

§ 2º -Ter em boa ordem o arquivo da Secretaria;

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

§ 3º -Ler anualmente, em janeiro de cada ano, o relatório da Secretaria, ou quando solicitado pelo presidente a qualquer tempo.

ARTIGO 24 -ao segundo-secretário compete:

§ 1º -Substituir o primeiro-secretário interinamente nas suas faltas, ou impedimentos ou vacância; e

§ 2º -Auxiliar o primeiro-secretário no que for necessário.

ARTIGO 25 -Ao primeiro-tesoureiro compete:

§ 1º -Superintender todos movimentos da Tesouraria;

§ 2º -Fazer todos os pagamentos mediante comprovantes em nome da **COMUNIDADE**, e ficarão sob sua guarda os documentos contábeis;

§ 3º -Ter em boa ordem e com clareza as escriturações de todas as receitas e despesas da entidade;

§ 4º -Ler anualmente em janeiro de cada ano o relatório financeiro da Tesouraria, ou a qualquer tempo quando solicitado pelo presidente.

ARTIGO 26 -Ao segundo-tesoureiro compete:

§ 1º -Substituir interinamente o primeiro-tesoureiro nas suas faltas, impedimentos ou vacância; e

§ 2º- Auxiliar o primeiro-tesoureiro no que for necessário.

ARTIGO 27- À Comissão de Contas compete:

§ 1º -Examinar os livros da Tesouraria, conferir as somas e os valores dos documentos se estão de acordo com os grafados nas notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamentos etc ;

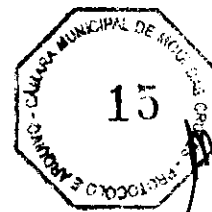
§ 2º -Dar o parecer às Assembléias Gerais Ordinária ou Extraordinárias concernentes aos movimentos financeiros executados pelos tesoureiros, esclarecendo que não encontraram nenhuma irregularidade em suas gestões e, em caso contrário, deverá tomar medidas para solucionar em amor e verdade.

ARTIGO 28 -Fica vedado ao vice-presidente e a outro membro qualquer da Diretoria, quando substituir o presidente interinamente nas suas faltas ou impedimentos ou vacância, fazer operações estranhas aos interesses da **COMUNIDADE**, tais como avais, penhora, passar procurações, vender bens patrimoniais, fazer reforma parcial ou total deste estatuto ou modificar quaisquer estrutura da **COMUNIDADE**, como a doutrina e os bons costumes impostos pela entidade.

### CAPÍTULO VIII

#### DA PERDA DE MANDATO

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

ARTIGO 29 - Em caso de vacância do cargo de presidente, o novo presidente será eleito e empossado através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º - A perda de mandato será declarada através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, depois de uma junta de pastores do mesmo Ministério tiver julgado o acusado, cabendo-lhe pleno direito de exercer sua defesa.

§ 2º - O novo presidente será eleito e empossado com aprovação da maioria dos presentes, que cumprirá o seu mandato pelo período remanescente de seu antecessor.

ARTIGO 30 - No caso de vacância do vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e membros da Comissão de Contas Relator de Finanças, caberá ao presidente da **COMUNIDADE**, designar uma Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada com o fim de eleger outro substituto ao cargo vago.

*Parágrafo único* - Os que forem eleitos nos casos de vacância cumprirão o seu tempo de mandato pelo período remanescente de seu antecessor.

### CAPÍTULO IX

#### DOS BENS

ARTIGO 31 - Os bens da **COMUNIDADE** serão administrados pela respectiva Diretoria, cujo presidente isoladamente ou juntamente com o primeiro-tesoureiro assinarão os documentos oficiais da entidade, bem como cheques, procurações, títulos e contratos em gerais, escritura pública, vendas e aquisições de bens patrimoniais, inclusive levantamento de dinheiro para fundo de caixa da **COMUNIDADE**, em qualquer instituição bancária.

### CAPÍTULO X

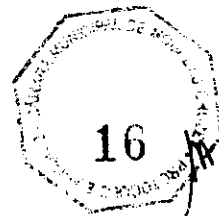
#### DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 32 - A **COMUNIDADE** terá por patrimônio quaisquer bens imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, que possua ou venha a possuir, os quais serão escriturados em nome da **COMUNIDADE**, e só poderão ser vendidos ou alienados com aprovação da maioria dos membros efetivos da entidade, através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

### CAPÍTULO XI

#### DA CONVOCAÇÃO ESPECIAL

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**

**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

ARTIGO 33 -Com o propósito de defender os interesses da **COMUNIDADE**, se fará uma convocação especial em uma Assembléia Geral Extraordinária, com todos os pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos, dirigentes de congregações e os membros efetivos, a fim de tomarem ciência das deliberações doutrinárias para o bem do trabalho do evangelho.

**CAPÍTULO XII**

**DAS ORDENAÇÕES**

ARTIGO 34 -Cabe ao presidente da **COMUNIDADE**, consagrar e ordenar pastores, presbíteros, evangelistas e diáconos para a igreja.

ARTIGO 35 -A Comunidade concederá certificado de ordenações aos ministros do evangelho que tenham sido ordenados, segundo preceito bíblico e por ordem estabelecida, para continuar a propagar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e estabelecer outras igrejas da mesma Fé.

ARTIGO 36 -Os certificados que tratam este artigo, serão assinados pelo presidente e pelo primeiro-secretário.

ARTIGO 37 -A concessão de certificados não importará em compromisso financeiro da **COMUNIDADE**, para com o ministro ordenado.

ARTIGO 38- A **COMUNIDADE**, reserva-se no direito de caçar a credencial expedida ao ministro ordenado, a qualquer tempo, que não permanecer fiel à doutrina por ela esposada à boa ordem da fraternidade cristã e aos costumes previstos na Palavra de Deus.

ARTIGO 39 -A qualquer ministro de confissão religiosa, como pastores, evangelistas, missionários do evangelho, presbíteros, diáconos ou os que tiverem na escala de serem separados para o ministério eclesiástico, como também os dirigentes nomeados para dirigir as filiais, com a função de desempenhar a pregação do evangelho, a santa ceia, batismo em água, realizar cerimônias fúnebres e de casamento da **COMUNIDADE**, não implica o reconhecimento de relação de emprego nem de vínculo empregatício de trabalho assalariado ou prestação de serviço remunerado, uma vez que a entidade não tem fins lucrativos e nem assume o risco de atividade econômica, não se podendo também falar em perda de danos morais, por estar dentro de sua espontânea vocação e convicção religiosa, mesmo que seja mantido pela instituição.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS FILIAIS**

Luiz Atves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800





**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**

**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

ARTIGO 40 - Cabe à **COMUNIDADE**, matriz gerenciar todos os movimentos financeiros e econômicos das filiais.

ARTIGO 41 - Compreende-se como filiais as igrejas que são subordinadas e gerenciadas **pela COMUNIDADE** matriz com a mesma norma deste estatuto.

ARTIGO 42 - As filiais abertas e as que se unirem serão vinculadas à **COMUNIDADE**, matriz através de uma Assembléia Geral Extra-ordinária, convocada para este fim e com força estatutária.

ARTIGO 43 - As filiais passarão a ser subordinadas e gerenciadas por este estatuto depois de lavrado em ata e devidamente registrado em cartório competente.

ARTIGO 44 - No caso de divisão ou cisão unilateral de qualquer uma das filiais vinculadas, à **COMUNIDADE**, matriz e subordinadas a este estatuto, além de serem desligadas, perderão os direitos sobre seus bens patrimoniais, tais como imóveis, móveis e utensílios, veículos ou semoventes, inclusive dinheiro em caixa, etc, mesmo que seja a maioria, sem direito de reclamar em juízo ou fora dele contra a **COMUNIDADE**, matriz que é a fiel proprietária e mantenedora.

ARTIGO 45 - Fica vedado às filiais fazerem quaisquer operações estranhas, tais como penhora, outorgar procurações, vender bens patrimoniais bem como registrar, em cartório das pessoas jurídicas, atas ou estatuto, sem ordem por escrito do presidente da **COMUNIDADE**, matriz sob pena de nulidade e de serem embargadas.

ARTIGO 46 - As filiais deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro à Tesouraria da **COMUNIDADE**, matriz e todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

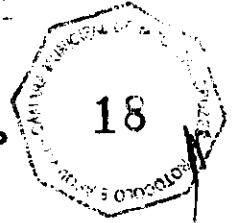
ARTIGO 47 - Caberá ao presidente da **COMUNIDADE**, matriz, nomear ou substituir qualquer dirigente das filiais sem ônus ou prejuízos para a entidade mantenedora.

ARTIGO 48 - A filial poderá ser emancipada legalmente através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, presidida pelo presidente da **COMUNIDADE**, matriz e, neste caso, poderá haver alienação dos bens patrimoniais em favor da filial emancipada, constando os referidos atos em ata da Assembléia que outorgou a emancipação.

*Parágrafo Único* - Para cumprimento deste artigo as filiais que receberem sua emancipação deverão elaborar seu estatuto, aprovado previamente pela **COMUNIDADE**, que concedeu sua emancipação.

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 18.800

**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP



**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 49 -A **COMUNIDADE**, como pessoa jurídica, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas e não os seus membros, individual ou subsidiariamente com os seus bens particulares.

ARTIGO 50 -A **COMUNIDADE**, não se responsabilizará por dívidas contraídas por terceiros, sem que haja, para isso, uma prévia autorização por escrito assinada pelo presidente e pelo primeiro-tesoureiro, sendo nula com assinatura singular, não produzindo qualquer efeito de responsabilidade da entidade.

ARTIGO 51 -O presente estatuto só poderá ser reformado parcial ou totalmente, em casos especiais que a lei determine, ou por aprovação de 2/3 de seus sócios ou da maioria de votos de seus membros efetivos em comunhão quando se fizer necessário, através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro no cartório.

ARTIGO 52 -A **COMUNIDADE**, poderá ser extinta quando for impossível sua continuidade por decisão da maioria de votos de seus membros efetivos em comunhão através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, ou por sentença judicial transitada e julgada.

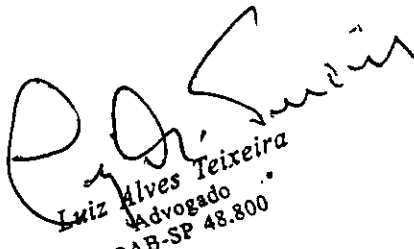
ARTIGO 53 -Em caso de dissolução, depois de pagos todos os seus compromissos, os bens e valores da **COMUNIDADE**, se reverterão em benefício de outra congênere ou a Assembléia Geral Extraordinária decidirá quanto ao destino de seus bens, após solvidos todos os compromissos.

ARTIGO 54 -Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos em uma Assembléia Geral Extraordinária, os quais, depois de resolvidos e concluídos, serão transcritos em ata para que tenham força estatutária.

Mogi das Cruzes, 05 de Novembro de 2004



  
**Anselmo Roberto de Almeida**  
Presidente

  
**Luiz Alves Teixeira**  
Advogado  
OAB-SP 48.800

**Luiz Alves Teixeira**  
Advogado OAB/SP



# Comunidade Evangélica União Eterna

Rua Manoel de Freitas Garcia nº 1250 – Jundiapéba - CNPJ 745012890001-69 / Tel. 4794-9952



A Comunidade Evangélica União Eterna, entidade religiosa sem fins lucrativos, foi fundada no dia 24 de Abril de 1994, no distrito de Jundiapéba em Mogi das Cruzes, com a finalidade de pregar o evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, tendo como presidente da igreja o Pastor Anselmo Roberto de Almeida, o qual mora neste distrito deste o ano de 1988, já a área social da igreja foi presidida durante muitos anos pela saudosa Sr<sup>a</sup> Maria Gervane Carvalho de Oliveira, onde desempenhou vários trabalhos sociais junto a comunidade local e em nome da igreja União Eterna, e como comprova os recortes de jornais e ofícios em anexo a este relatório.

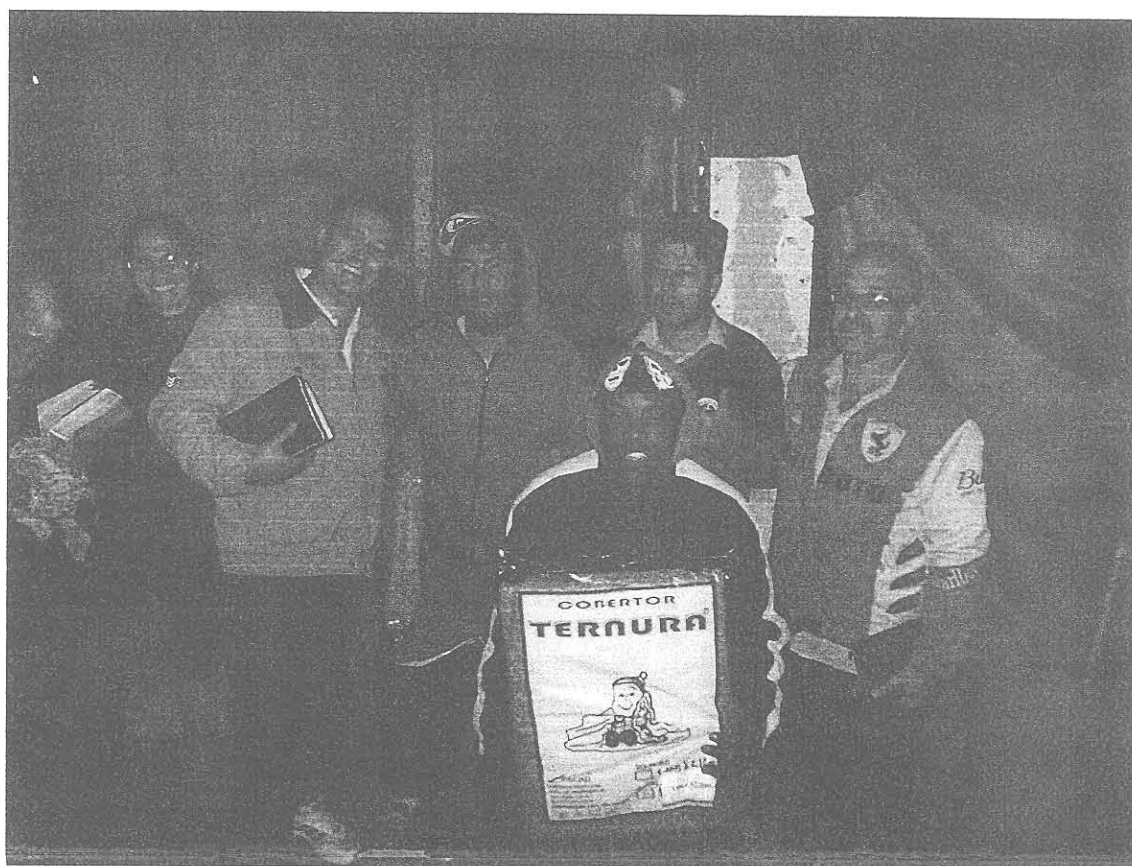
Realizamos semanalmente, aos domingos um jantar de confraternização, a todos os membros que participam da reunião, após o culto todos se dirigem ao refeitório da igreja e jantam com suas famílias, sem custo algum, porém muitas pessoas carentes do bairro, sabendo que a igreja fornece um farto jantar gratuito, se juntam vem com a esperança de comer em família, a igreja tem abraçado estas pessoas, muitas delas fazem apenas esta refeição no dia, e agradecem este trabalho da Comunidade, seja abaixo algumas fotos:

Nosso Jantar aberto a toda a Comunidade

Sem custo algum, oferecemos todos os domingos um farto jantar para toda a nossa comunidade.



Também com o apoio do fundo Social de solidarieda, realizamos entrega de cobertores e roupas na campanha do agasalho de Mogi das Cruzes





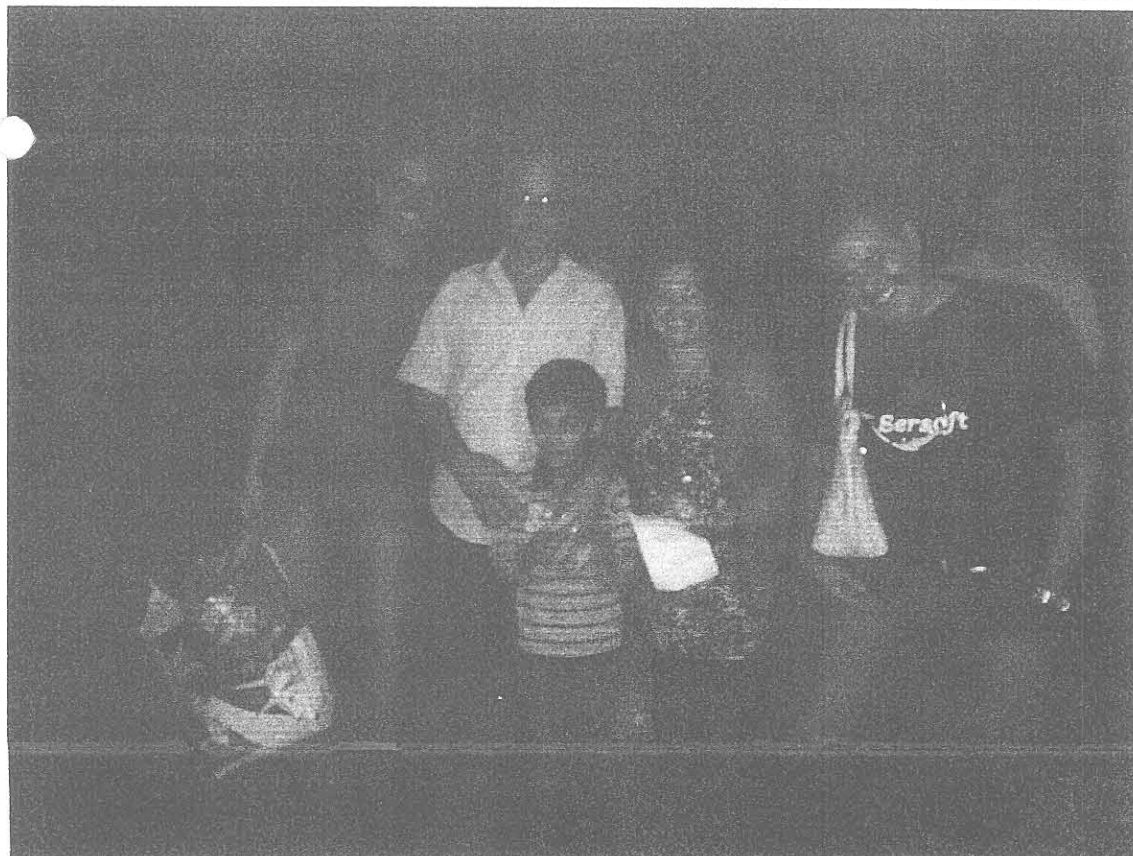
Estamos situados no bairro de Jundiapéba, considerado o que tem maior índice de violência em nossa cidade, e um dos mais violentos do estado de São Paulo, nos empenhamos então em fazer um trabalho de evangelização junto a pessoas usuárias de drogas, prostitutas e outros mais, com o intuito de recuperar estas pessoas através do poder transformador da palavra de Deus. Abaixo, fotos deste trabalho:

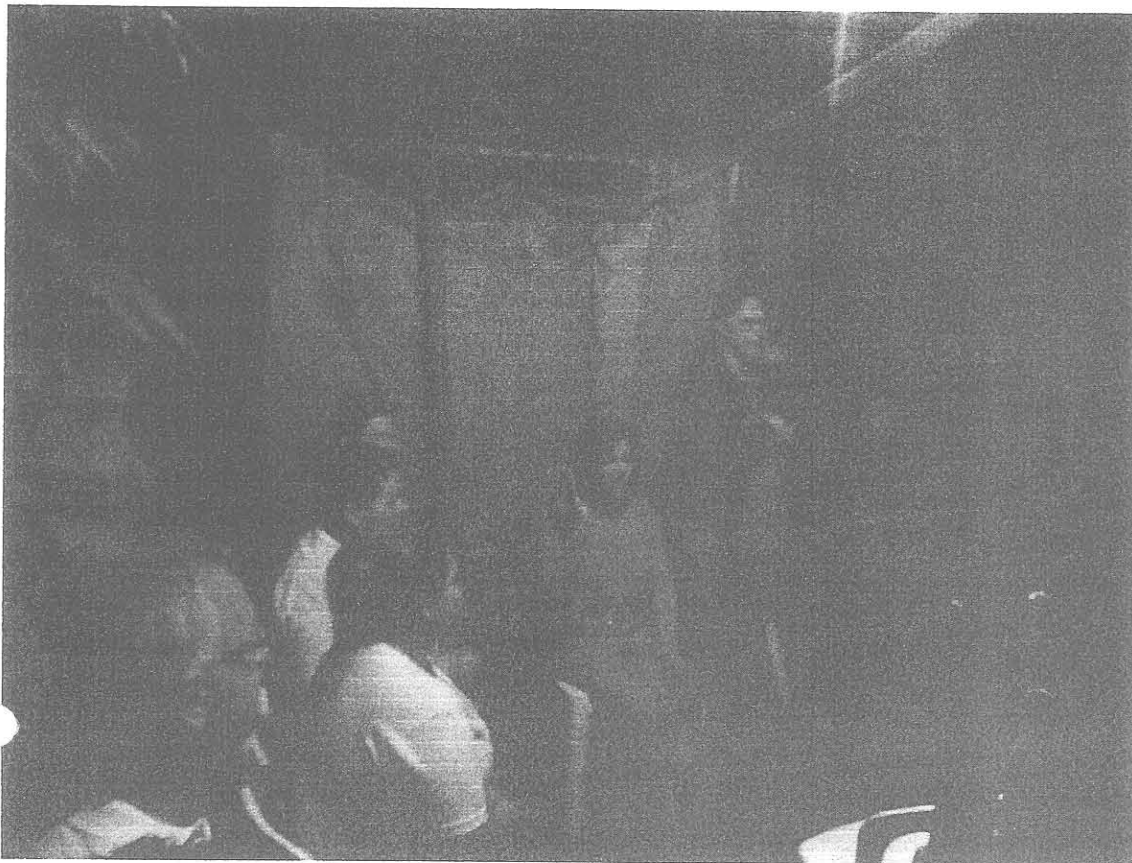




Também todos os anos, temos o compromisso de ajudar pessoas carentes de outros bairros de nossa cidade, estamos com um trabalho de evangelização no bairro do Beija Flor, também levamos roupas usadas e novas para doação, no mês de dezembro de 2014, realizamos uma festa de natal onde doamos também brinquedos para as crianças carentes do bairro, como demonstram as fotos abaixo:

Distribuição de brinquedos para as crianças carentes do bairro beija flor, em dezembro de 2014





Já é uma questão de compromisso, todos os anos no mês de Outubro realizamos trabalhos de distribuição de brinquedos, as crianças carentes do distrito de Jundiapéba







# TRABALHO SOCIAL

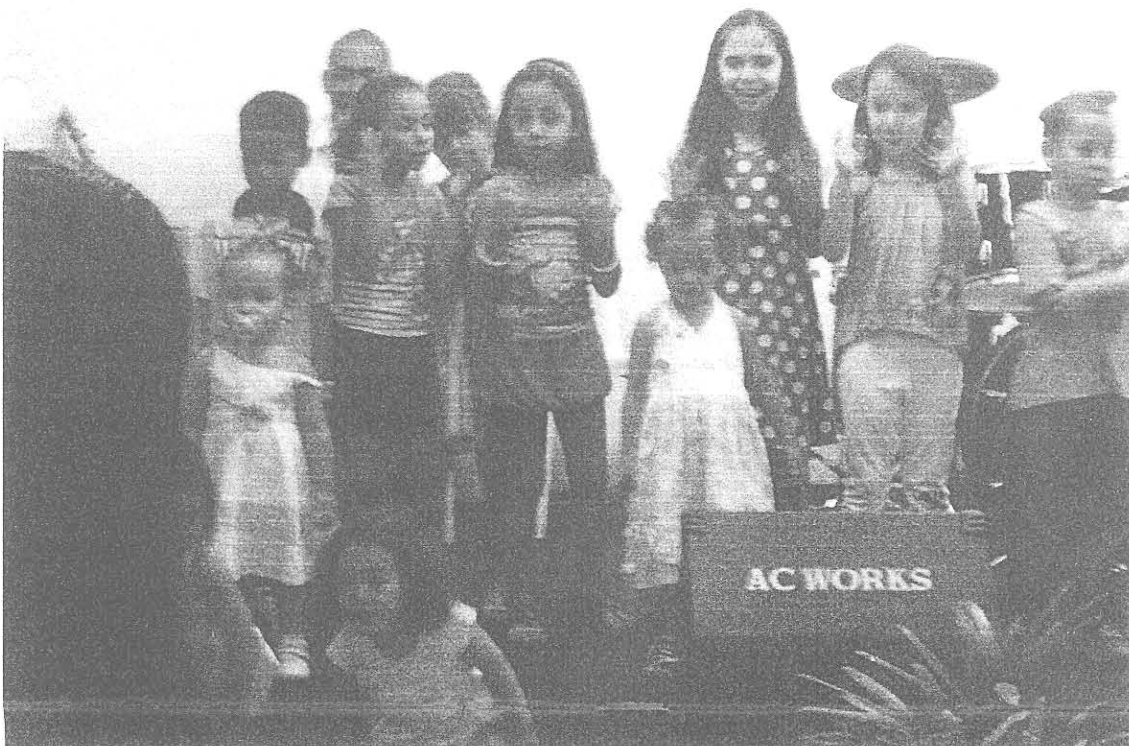


Também não poderíamos esquecer da festa do dia das crianças em nossa comunidade, onde além da distribuição de brinquedos, realizamos uma grande festa com doces, lanches e brinquedos locados para a diversão da criançada, como demonstra fotos abaixo:





Ministério Infantil da igreja, visando uma educação por princípios, desenvolvendo crianças para termos um mundo melhor.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
28  
PROTOCOLO E ASSINATURA



23 anos, levou os filhos Lucas e Daniel, respectivamente, de 4 e 2 anos. "Eles já foram a todos os brinquedos. Acho que tem bastante opção e está valendo

A jovem Angélica Amado, 15, aproveitou o dia para se descontrair na companhia da filha Lorena, 1, e o namorado, Nelson Rodrigues, 17. Todos curtiram um

**Atrações**

Segundo o coordenador do "Parque Mais Feliz Cidadão", Castro Alves, mais de cem funcionários da prefeitura e voluntários

Apesar do transtorno, a Defesa Civil de Mogi informou que a ventania não provocou nenhum dano à estrutura montada no parque para o evento.

» **Em Jundiapéba**

# Comunidade promove festa beneficente

**JÚLIA GUIMARÃES**

Da reportagem local

Cerca de 50 crianças carentes do distrito de Jundiapéba comemoraram o Dia da Criança na sede da Associação Comunidade Evangélica União Eterna. A associação assistencial da comunidade presenteou a criança com uma animada festa beneficente,

que teve distribuição de doces, show de palhaços e apresentação de teatro de fantoches.

De acordo com a vice-presidente da associação, Maria Germania Oliveira, o evento foi realizado com a ajuda de doações da população. A garotada comeu bolo e cachorro-quente, tomou refrigerante e levou as lembranças

cinhas com doces para casa. Segundo ela, foram feitas 500 sacolinhas para serem entregues às crianças, mas o mau tempo atrapalhou a ida delas até a sede da comunidade.

**História**

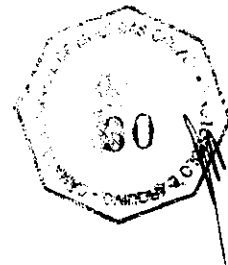
Há 20 anos, a associação do distrito faz uma série de ativ-

idades filantrópicas para beneficiar a população carente de Jundiapéba.

Regularmente, os voluntários da instituição fazem visitas a enfermos acamados e também realizam um trabalho semanal de orientação e prevenção ao uso de drogas e álcool para os adolescentes do distrito.

» **Nossa Senhora Aparecida**





**Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**  
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 111/93

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões em 23/04/1993

Edson Camillo  
2º Secretário

REQUEIRO à Mesa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, seja oficiado a C.T.B.C. Companhia Telefônica da Borda do Campo, para que a mesma estude a possibilidade de instalar um Telefone Comunitário no Estabelecimento Comercial localizado na Rua Ver. Nito Sona nº 2855, no Distrito de Jundiapéba.

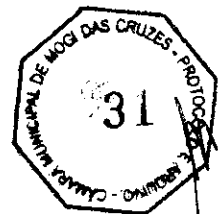
A medida ora solicitada, visa atender os reclamos dos laboriosos moradores da localidade que aguardam o importante melhoramento público.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1993.

Roberto Luiz dos Reis Zanetta  
ROBERTO LUIZ DOS REIS ZANETTA  
Vereador

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

01105 - 0850 - 431



Mogi das Cruzes, em 04 de setembro de 1995.

SENHOR SECRETÁRIO:

Eu, MARIA GERVÂNIA DE OLIVEIRA, representante da Associação Comunitária Beneficente Filantrópica de Jundiapéba, com sede provisória à Rua Ver.Nito Sona, nº 1145, em Jundiapéba, venho solicitar a Vossa Senhoria, em nome dos moradores da localidade, a volta dos Trailers com dentistas em nossa comunidade.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista muitas crianças, jovens e adultos necessitar de dentistas, tão importante à nossa saúde.

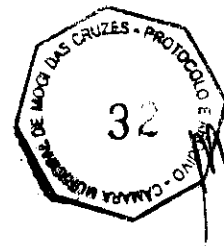
Certa de que nossa solicitação será objeto da especial atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço, apresentando os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,

MARIA GERVÂNIA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação.

À SUA SENHORIA O SENHOR  
DR. JOSÉ CARLOS DUARTE GUEDES  
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NESTA

*Recebido em 04-07-95*  
*19h 20h*  
*Secretaria*



Mogi das Cruzes, 10 de dezembro de 1.992.

O CENTRO COMUNITÁRIO DA VI  
LA JUNDIAPEBA, Mogi das Cruzes, através de sua Coordenadora,  
MARIA GERVA NIA DE OLIVEIRA, residente à R. Ver. Nito Sona, ' 1.145, Distrito de Jundiapéba, vem respeitosamente a presen-  
ça de Vossa Senhoria, solicitar ajuda para a realização das  
Festividades com a chegada do Natal.

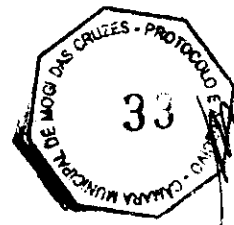
O pedido em causa, será ' distribuído as famílias carentes da região, principalmente ' as crianças que muitas vezes, nessa época se esquecem do ' verdadeiro Espirito de Natal, que é a Fraternidade entre os Povos.

Certo de poder contar com sua Solidariedade e compreensão, aproveito para apresentar ' protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA GERVA NIA DE OLIVEIRA  
Coordenadora  
Centro Comunitário





Mogi das Cruzes, em 14 de maio de 1.993.

À  
EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
PROFª SÔNIA MARIA VENEZIANI RIBEIRO  
DDª PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE  
MOGI DAS CRUZES

Cumprindo orientação de Vossa Excelência, apresento Plano de Trabalho a ser realizado pela comunidade, com a supervisão da entidade que dirigimos, distribuído da forma como segue:

Inicialmente para as mulheres serão ministrados Cursos de Bordados à mão, Arte Nouveau, Pinturas em vidro e Porcelanas, Artesanatos, Crochê, Tricô, etc.

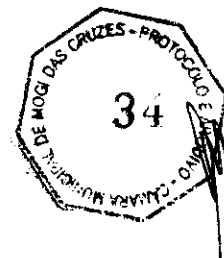
Além dessa atividade direta, serão ministradas Palestras sobre Planejamento Familiar, Educação Religiosa, Assistência Pastoral, com reuniões mensais tratando dos interesses do Bairro e da comunidade na formação de lideranças educacionais.

É desejo de nossa entidade promover Campanhas de prevenção a drogas, bem como a doenças infecto-contagiosas como a AIDS e outras, desenvolvendo trabalhos com a colaboração de profissionais sobre Prevenção ao Câncer. Particularmente quanto a êsse tópico é desejo da Entidade não somente a realização das Palestras, como buscar meios para realização dos exames preventivos, em especial em mulheres na prevenção do câncer da mama e câncer do útero.

Nosso trabalho é por demais difícil, pois nossa Entidade é nova e ainda não contamos com os meios necessários para a realização dessas tarefas, mas temos a certeza que com nosso esforço alcançaremos reconhecimento para destinação de tais recursos.

Queremos ao finalizar, pedir à Vossa Excelência ajuda no sentido de destinar recursos materiais através de materiais necessários ao desenvolvimento da 1ª parte de nossa pretensão, quanto a bordados, crochê e outros, consistindo êsses materiais em tecido, linha, agulha, pincel, tinta e outros mais que possam ser empregados nas atividades relacionadas.

Desejo informar que provisoriamente a Entidade está funcionando à Rua Nito Sona nº 1145, Distrito de Jundiapéba, on-



:  
cont/ fls."02"

de destinamos um salão para realização dos trabalhos.

Na esperança de contar com o apôio indispensável, subscrevo mui,

Atenciosamente

MARIA GERVAZIA  
Presidente da  
Associação de Beneficiência e Apôio Comunitário.

*Maria Gervania C. Oliveira*

Menino de oito anos sai de casa para brincar e some

"Fusca" rouba encontrado no

O Volks ND-7655, de Santo André, foi encontrado abandonado na rua Maracujá, no Jardim Iveté. O veículo pertence a Mário Antonio Arnosti, que leva a sua residência assaltada na cidade de Suzano no último dia 23. Na ocasião, eles levaram além do carro, jôias e um televisor.

**Carro arrombado**

Um toca-fitas foi arrombado do Gol EP-1165, na rua Francisco Franco, na



Márcio, o "Biro-Biro".  
 homem gordo", lamentou Tereza.  
 Quem souber do paradeiro de Márcio da Silva

Itaquaquecetuba - Tereza da Silva Ariceto, 34, que reside na rua Margarida, 390, Jardim Odete, procura pelo seu filho Márcio da Silva Ariceto, o "Biro-Biro", 8. O menino brincava perto de casa quando desapareceu misteriosamente no último dia 16. "Eu já fui atrás dele na Febem, no Juizado e em hospitais da região, porém, infelizmente não tive notícias de meu filho".

No dia em que desapareceu, Márcio vestia uma camiseta azul e um calção da mesma cor. Além disso, estava descalço.

**Caminhões destroem ruas em Jundiapéba**

Já há algum tempo moradores de Jundiapéba estão sofrendo com a vinda diária de vários caminhões do DER, que estão iniciando as obras do Estado, perto da Coca-Cola - distribuidora de bebidas. Os moradores reclamam do tráfego dos caminhões que levantam poeira nas ruas que não são asfaltadas, causando o incômodo a população que é obrigada a respirar o pó diariamente. Os caminhões carregam pesadas cargas de terras sem cobertura e tráfegam indevidamente pelas ruas José Galuce, Dolores de Quino e Lucinda Bastos, das 7h30 às 2h, como o intervalo para o almoço dos motoristas. Além da poeira os moradores reclamam do descaso da Prefeitura Municipal que está, segundo os moradores a par do problema que eles estão enfrentando. "A prefeitura foi avisada, mas até agora ninguém veio resolver nossos problemas. Já falei com meio mundo e um empurra com meio mundo e um empurra

para o outro, as autoridades não tomam providências", afirmou Manoel Miguel da Rocha, 54. Com o tráfego diário dos caminhões, muitos moradores sentem-se prejudicados pela poluição ambiental do pó-de-terra, ocasionado pela inexistência do asfalto nas ruas. A moradora Maria do Carmo Garcia da Rocha, 50, tem problemas de bronquite e não consegue dormir, devido a poeira que se acumulou em sua casa, além disso, a moradora relata a ineficiência do administrador do Distrito. "Eu estou com bronquite, tusso sem parar, e não consigo dormir. O administrador do bairro até agora não resolveu o problema da população, inclusive ele disse outro dia para meu marido que se nós quiséssemos diminuir o pó nas ruas teríamos que jogar água nas ruas, ou então rezar para Deus fazer chover. Sai um ruim entra um pior. Ninguém resolve

SILAS SYLVIO



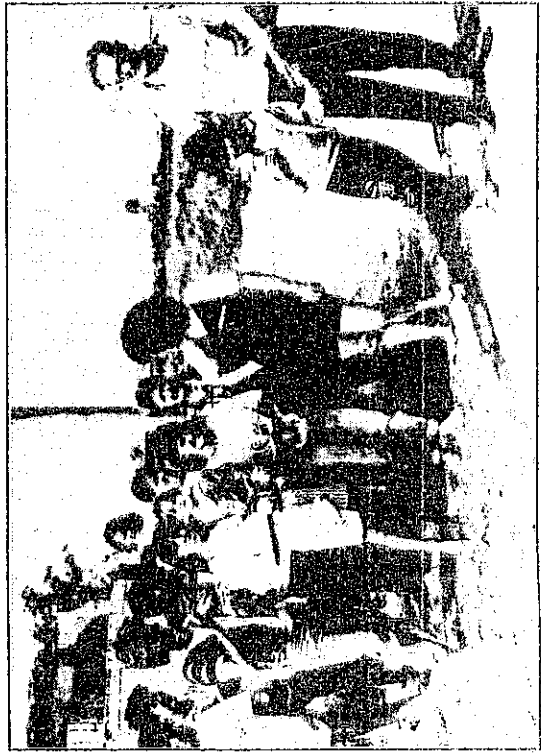
O administrador, Lorival

nossos problemas", frisou exigindo providências.

**A posição do administrador**

De acordo com o Administrador de Jundiapéba Lorival de Souza, 52, um único morador veio reclamar do tráfego dos caminhões. "O que eu tenho a dizer é que uma única pessoa me procurou há uns quinze dias atrás reclamando dos caminhões e eu o encaminhei para a prefeitura, pedindo que fosse tomadas as providências", assegurou Lorival.

No dia 15 a reportagem do JBC esteve presente na Casa da Gervânia (ver matéria abaixo) e constatou que esse problema tinha sido discutido na reunião onde estiveram presentes o prefeito de Mogi, o vereador Pedro Komura e o administrador Lorival de Souza, onde o prefeito assegurou que os problemas seriam resolvidos.



Os moradores prometem fechar as ruas, se necessário

## MELO PROMETE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA VILA NOVA JUNDIAPEBA

Já a instalação de um posto de saúde deverá ser incluída no orçamento de 96

O prefeito Manoel Bezerra de Melo garantiu ontem a construção de uma creche na Vila Nova Jundiapéba, durante o Governo Itinerante realizado na Emei Lourenço Della Nina. A obra é apenas uma das diversas reivindicações dos moradores, que convivem com esgotos a céu aberto, falta de pavimentação das ruas e dificuldade de atendimento no posto de saúde, devido à ausência de médicos ginecologistas e dentistas.

Além disso, a presidente da Associação de Moradores do bairro, Maria Gervânia Oliveira, salientou a necessidade de áreas de lazer e praça no local. Segundo ela, as melhorias já haviam sido prometidas pelo ex-prefeito Francisco Ribeiro Nogueira em uma das visitas ao bairro. "Ele nos prometeu que toda a infra-estru-

tura seria realizada até o final de 1992", lembra Maria. Atualmente, moram na Vila Nova Jundiapéba cerca de 50 mil pessoas, e existem mais de 50 ruas para serem abertas pela Prefeitura. Entretanto, o maior problema se encontra na Rua Alicia de Carvalho, o principal acesso ao bairro. "No período de enchentes, esta rua é a mais atingida, prejudicando, e muito, os moradores daqui", complementa.

Apesar das dificuldades enfrentadas pela população também no setor de saúde, Melo afirma que este ano a Prefeitura não terá meta para a construção de mais uma unidade de atendimento, sendo que a obra deverá ser incluída no orçamento de 1996, assim como a construção de um Ginásio Circular com capacidade para 900 pessoas. Sma-



Melo ouve reivindicações e garante construção de uma c

Secretaria Estadual e também a Caixa Econômica Federal, é possível pela liberação do financiamento, que ainda inclui a canalização do córrego de Canudos. "Na última quinzena de setembro, irei em Brasília tratar deste assunto", afirmou o senador José Sarney, fili-

das, as obras na Vila Nova Jundiapéba, incluindo as quadras poliesportivas, atingem o equivalente a R\$ 1 milhão. Em relação à verba de R\$ 67 milhões destinada ao saneamento básico, Melo ressaltou que o projeto já foi aprovado pelo Conselho Estadual de Planejamento da

# DIÁRIO

## DE MOGI

Arécio Ribeiro

### Exploração em Jundiapé

# igaristas vendem lotes

COL



Auxiliadora: Ingênu



O vereador Luiz e Maria Gervânia fazem a denúncia

almente, os ludibriados são pessoas humildes, pobres e com um sonho comum: ter uma casa própria. "Normalmente, a vítima do estelionato também é um pouco estelionatária. Ela vê uma possibilidade de ter um ganho grande de alguma coisa e nesta ânsia de ganhar, acaba perdendo", lembrou o delegado Tadeu de Freitas Oliveira.

Para chegar a um dos estelionatários, Luiz Teixeira forneceu dinheiro para que Maria Gervânia Carvalho Oliveira adquirisse um destes lotes. Um policial do serviço reservado da PM — que não quis se identificar — acompanhou a negociação de longe. Porém, após receber o dinheiro (Cr\$ 2 mil), o acusado, que se identificou como Ronaldo

Bispo Batista, entrou na residência de Maria Auxiliadora Barbosa Lima, a quem solicitou o empréstimo de uma folha de recibo, para fornecer à Maria Gervânia. Percebendo o plano, acabou fugindo.

Na realidade, Maria Gervânia é responsável pelo Serviço Social da Igreja Viva de Jesus e uma das coordenadoras do movimento em prol da regularização de lotes de Jundiapé. Já, Maria Auxiliadora diz que conhece Ronaldo há pelo menos cinco anos e que forneceu o recibo pela primeira vez, "porque não sabia de nada". Ela será ouvida pelos investigadores da Delegacia como testemunha, assim como Maria Gervânia.

Não foi possível a prisão em flagrante de Ronaldo

Bispo Batista. Investigações de Jundiapé foram feitas na sua residência, mas não estava. O delegado Tadeu de Freitas Oliveira prometia procurá-lo novamente no final da tarde de ontem e, se preciso, também hoje. No entanto, Ronaldo se tornou somente ouvido em depoimento, após a abertura de um inquérito policial. As provas que serão anexadas ao inquérito são os recibos que Ronaldo teria fornecido aos compradores. A caligrafia de Ronaldo será comparada com a assinatura dos recibos. O inquérito poderá ser encaminhado à Justiça somente após o julgamento se for provado o crime, Ronaldo poderá ser condenado a cumprir a pena de um cinco anos de reclusão e pagar uma multa.

irem est  
ges na  
a Regina  
ara chegar  
do camin

a rua C  
ção de un  
diretamen  
sem para  
de tomar  
de encontr  
ra servir  
as cerca d

oradores de  
co um poste  
para aten  
m, o asfal  
de Freitas Oliveira  
perro, que é  
ante, que  
inha as as

Diário de  
do PDS,  
todas as  
Oropó  
provara, no  
comissão  
Antoni

it

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO  
38







40  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO Nº











**Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**  
Estado de São Paulo

Of.Nº 389/96 - RLRZ

Em 18 de Julho de 1996.

Assunto: Iluminação Pública (Solicita).

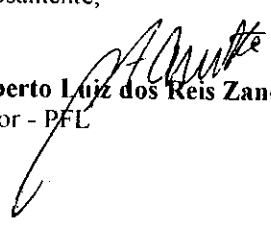
SENHOR PREFEITO :

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne determinar ao setor competente da Municipalidade, visando a implantação de 04 (quatro) Postes, dotados de Luminárias a vapor de mercúrio, na Rua Pedro Paulo dos Santos - Jundiapéba.

A medida solicitada tem a finalidade de proporcionar o bem estar e a segurança dos munícipes residentes naquela via.

Certo de que o meu pedido será objeto da vossa especial atenção, antecipadamente agradeço, ao tempo em que renovo os meus sinais de admiração e digno respeito.

Atenciosamente,

  
Dr. Roberto Luiz dos Reis Zanetta  
Vereador - PFL

EXMO.SR.  
PROFº MANOEL BEZERRA DE MELLO  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES

*Facilitado com os poste mas  
para iluminação*

*rec  
19/10/96*



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Of.nº 375/96 - RLRZ

Em 15 de Julho de 1996.

Assunto: Solicitação de Prolongamento de Itinerário de  
Linha de Ônibus (Faz).

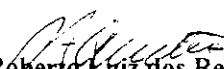
SENHOR DIRETOR :

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria que se digne estudar a viabilidade de prolongar o itinerário da linha de ônibus, cujo o ponto final está localizado em frente ao Hospital Santo Angelo, até a Estrada Particular Suzuki, 1480, em frente o Bar e Merceria Cosme - Jundiapéba.

Tal medida tem a finalidade de favorecer os munícipes residentes naquela localidade, os quais, em sua maioria são obrigados a percorrer uma enorme distância à pé e muitas vezes a noite, arriscando suas vidas e dispendendo momentos preciosos de seu descanso e lazer.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipadamente agradeço, renovando os meus protestos de elevada estima e digna consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Roberto Luiz dos Reis Zanetta  
Vereador - PFL

ILMO. SR.  
DR. ANTONIO EROLES  
DD. DIRETOR DA T.T. EROLES S/A  
NESTA

— Fez atendimento



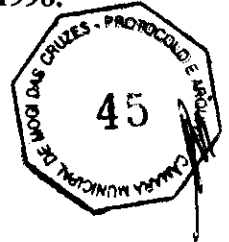
# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

21 JAN 1998

Mogi das Cruzes, em 15 de janeiro de 1998.

CÓPIA DO ORIGINAL
PROCESSO N.º 1.284

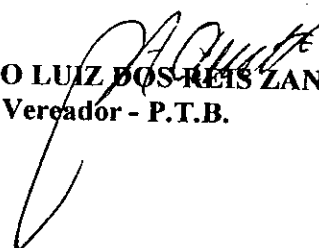


Ofício nº 014/98 - RLRZ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:**

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que se digne autorizar o setor competente desta Municipalidade, para passar o **CARRO FUMAÇA**, nas ruas Alício de Carvalho, Manoel Fernandes e Pedro Paulo dos Santos, no distrito de Jundiapéba, pois existem valetas nas referidas ruas, onde há o acúmulo de insetos.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Excia. aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de consideração e apreço.  
Atenciosamente.

  
**DR. ROBERTO LUIZ DOS REIS ZANETTA**  
Vereador - P.T.B.

**A SUA EXCELENCIA O SENHOR  
WALDEMAR COSTA FILHO  
D. D. PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



21 JAN 1998

Mogi das Cruzes, em 15 de janeiro de 1998.

CÓPIA DO ORIGINAL  
PROCESSO N.º 1.284

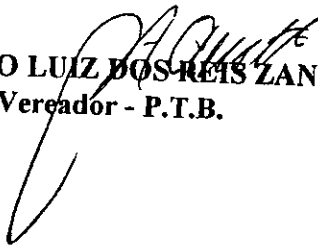
Ofício n.º 014/98 - RLRZ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:**

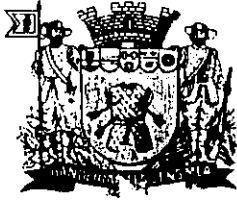
Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que se digne autorizar o setor competente desta Municipalidade, para passar o **CARRO FUMAÇA**, nas ruas Alício de Carvalho, Manoel Fernandes e Pedro Paulo dos Santos, no distrito de Jundiapéba, pois existem valetas nas referidas ruas, onde há o acúmulo de insetos.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Excia. aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
**DR. ROBERTO LUIZ DOS REIS ZANETTA**  
Vereador - P.T.B.

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
WALDEMAR COSTA FILHO  
D. D. PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**



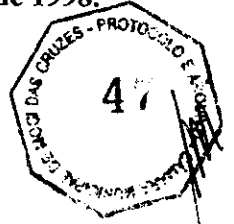
# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Mogi das Cruzes, em 15 de janeiro de 1998.

27 JAN 1998

CÓPIA DO ORIGINAL  
PROCESSO N.º 1.285



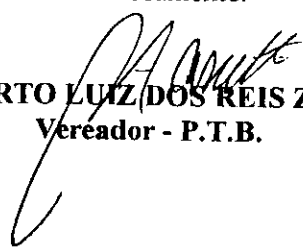
Ofício nº 015/98 - RLRZ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:**

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que se digne autorizar o setor competente desta Municipalidade, para passar o **CARRO FUMAÇA**, na rua Ásia, e outras vias públicas no bairro do Oropó, pois existem valetas nas referidas ruas, onde há o acúmulo de insetos.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Excia. aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
**DR. ROBERTO LUIZ DOS REIS ZANETTA**  
Vereador - P.T.B.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR  
WILSON MAR COSTA FILHO  
D. PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES

# Comunidade Evangélica União Eterna

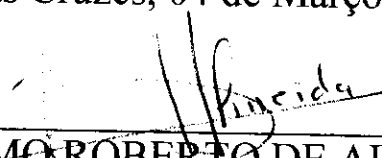
**CNPJ- 745012890001-69**



## Ofício

Eu Pastor Anselmo Roberto de Almeida, abaixo assinado, Pastor, portador do RG nº 16.846.984-4, escrito no CPF nº 064568348-56, residente e domiciliado na Rua Pedro Flor nº 301, Barro Real Parque Tiete Jundiapéba Mogi das Cruzes, presidente da Comunidade Evangélica, com sede na Rua Manoel de Freitas Garcia nº 1.250, bairro de Jundiapéba, inscrita no CNPJ nº 745012890001-69, venho pelo presente nos termos da Lei Municipal nº 5.238, de 03 de Julho de 2001 e posteriores alterações, declarar, para os fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica há 21 (vinte um) anos que presta serviços à comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e continua, bem como seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, 04 de Março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DIRETOR

TELEFONE – 4794-9952/4729-5907





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**GABINETE DO VEREADOR CARLOS LUCAREFSKI**



Ofício nº 322/2015

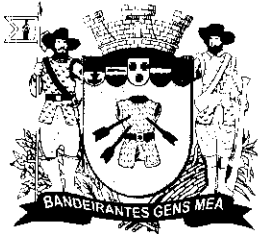
**DECLARAÇÃO**

Declara, para os devidos fins, que a **Comunidade Evangélica União Eterna** sede e foro nesta cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito a Rua Manoel de Freitas Garcia nº 1250, bairro de Jundiapéba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física- **CNPJ**- sob o nº **745012890001-69**, desde 21 de Julho de 1994, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, onde se verifica que a mesma vem promovendo ao longo das duas décadas, ações de entretenimento para crianças e adolescentes, jantares para as pessoas carentes, evangelizando e atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contido no estatuto social da mesma e portanto de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 04 de Março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS LUCAREFSKI  
VEREADOR





# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 25 /2015.



Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Comunidade Evangélica União Eterna.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 20/02/2015

*Dr. Beraldo*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Comunidade Evangélica União Eterna entidade** civil e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica – 74501289000169, com sede na Rua Nito Sona, nº 1145, Bairro de Jundiapéba, Mogi das Cruzes.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de Fevereiro de 2015.**

CARLOS LUCAREFSKI  
VEREADOR

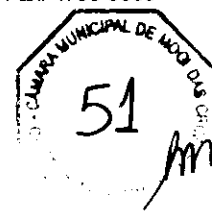




# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 025/2015

Projeto de Lei. n.º 025/2015

Parecer da A.J. n.º 029/2015

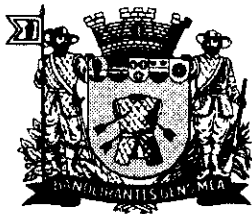
De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **CARLOS LUCAREFSKI**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública Municipal a “COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA”**.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls.01/02), além dos documentos exigidos pela **Lei Municipal n.º 5.238/01**, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls.03), Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, cópia do Estatuto Social, relatório de atividades, declaração assinada pelo Presidente e declaração de idoneidade.

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos (fls.48).

### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

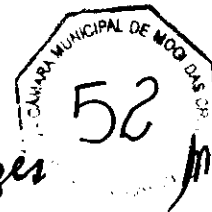
A **“COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA”**, entidade sem fins econômicos, de direito privado, com sede e foro neste Município, comprovou no **Projeto de Lei n.º 025/15** ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrados junto ao 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, gozando também de reconhecida idoneidade, e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados. Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



*O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, bem como comprovante de inscrição cadastral, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.*

*A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.*

*Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do Projeto de Lei n.º 025/15, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.*

*Era o que tínhamos a informar.*

*AJ, 04 de março de 2.015.*

**FERNANDO BORATTO ROSSI**

*Assessor Jurídico*

*Visto, de acordo.*

**PAULO SOARES**

*Coordenador Jurídico*



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao**  
**Projeto de Projeto de Lei nº 25/2.015**  
**Processo nº 031/2.015**

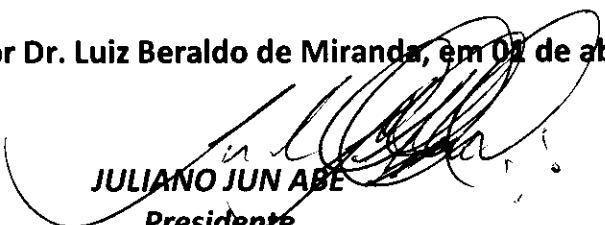
Em análise o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Nobre Vereador Carlos Lucarefski, dispondo sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade "Comunidade Evangélica União Eterna".

Na justificativa o Nobre Par, autor da proposta, explicita os motivos que ensejaram o pedido, contendo na justificativa e na documentação apresentada, relatório de atividades realizadas pela entidade. Há também, declarações dos requisitos previstas na Lei Municipal 5.238/01.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

Por entendermos, também, no âmbito desta Comissão, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente **Projeto de Lei nº 25/2.015**, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO**, até aprovação plenária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de abril de 2.015.

  
**JULIANO JUN ABE**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Relator

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Parecer da CPSAS ao Projeto de Lei nº 025/2015**

O Projeto de Lei em destaque, de autoria do Nobre Vereador Carlos Lucarefski, dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da **Comunidade Evangélica União Eterna**, entidade sem fins lucrativos, e inscrita no CNPJ sob nº 74.501.289/0001-69.

O Nobre Vereador justifica a sua iniciativa às folhas 01 e 02, declinando as atividades comunitárias realizadas pela entidade e também das campanhas que participam, através do Fundo Social de Solidariedade, como a entrega de cobertores na Campanha do Agasalho e brinquedos na Festa de Natal, bem como juntou documentos de folhas 03 a 49, para fazer comprovação de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, edital de convocação e ata de Assembleia Geral Extraordinária que trata de alteração estatutária e de eleição de cargo em vacância, registros fotográficos de eventos promovidos, solicitações de benfeitorias para o bairro, e declarações de que a diretoria não recebe qualquer tipo de remuneração e de idoneidade social.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em parecer de folhas 51 e 52 relata que o Autor apresentou os documentos exigidos no artigo 1º da Lei nº 5.238/01 atualizada, necessários à declaração de utilidade pública e que a iniciativa está amparada também pela Lei Orgânica do Município, portanto que não apresenta vícios jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

O Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação acompanha o relatório da Assessoria Jurídica e na ausência de qualquer obstáculo impeditivo, conclui pela normal tramitação do texto de lei em análise.

Assim esta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social passou a analisar todo o processado e verificou dentre os documentos juntados de folhas 03 a 49 a ausência de alguns documentos, os quais foram prontamente apresentados pelo Autor da proposta, a saber: ata de fundação, ata de eleição da última diretoria e estatuto social autenticado, bem como mais informações sobre o atendimento à comunidade ofertado pela entidade, e ora anexados ao presente processado.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

55  
*[Handwritten signature]*

**(continuação do Parecer da CPSAS ao Projeto de Lei nº 025/2015)**

Diante de todo analisado e constatado que a **Comunidade Evangélica União Eterna** vem prestando relevantes serviços comunitários e de assistência à saúde e de cunho social à comunidade onde está inserida, é o presente parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 025/2015**.

**Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 13 de maio de 2015.**

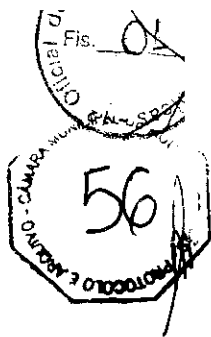
*[Handwritten signature]*  
**FRANCISCO M. BEZERRA DE MELO FILHO**  
Presidente - Relator

*[Handwritten signature]*  
**CLÁUDIO YUKIO MIYAKE**  
Membro

*[Handwritten signature]*  
**VERA LÚCIA N. RAINHO PRADO**  
Membro

**1º**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MOGIDAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**



**CERTIDÃO**

**Dirceu de Arruda**, bacharel em Direito e 1º oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, **certifica e dá fé**, que a seguinte cópia reprográfica, é fiel reprodução do (s) original (ais) registro (s) nesta Serventia, no livro "A" do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o (s) e data (s), ao final assinado (s).

**CERTIFICA,**

A entidade civil denominada \_\_\_\_\_

COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

com sede R.Vereador Nito Sonna

nº 1145 vem mui respeitosamente por meio de seu Representante legal, abaixo assinado, Sr.(a) Anselmo Roberto de Almeida

requerer a V.Sas. o registro e arquivamento do(a) Estatuto da entidade acima mencionada, do(a) qual anexa 4 vias de igual forma e teor, conforme a legislação em vigor.

Nestes Termos

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 16 de Junho de 1.994



*[Handwritten signature]*  
(reconhecer firma)

**DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Bel. Dirceu de Arruda  
Oficial

Bel. Cristina Guzzon de Arruda  
Oficial Maior

Yhoko Komatsubara  
Esc. Autorizada

Francisco Carlos Nogueira de Sá  
Esc. Autorizado

Mogi das Cruzes - Est. de São Paulo

**LABORATORIO DE JUNDIAPEBA**

Escrit. NATSUE FUKUZATO HOKAM

Off. - Maior MARLÍ JOSE A. DE SOUZA

*[Handwritten signature]*  
16 JUN 1994

07 03 2015  
*[Handwritten notes]*

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

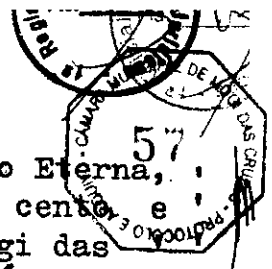
Bel. Dirceu de Arruda  
Oficial

Bel. Célia C. S. de Arruda Senhorini  
Oficial de Fiança

Yhoko Komatsubara  
Esc. Autorizada

Mogi das Cruzes - Est. de São Paulo

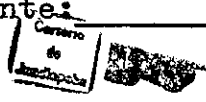


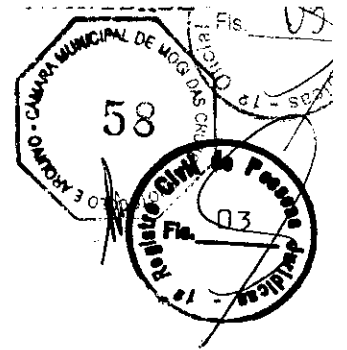


Ata nº 01 (hum) de Fundação da Comunidade Evangélica União Eterna, com sede provisória à Rua Vereador Nito Senna, número hum cento e quarenta e cinco, Distrito de Jundiapéba, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, local esse que permanecerá até ser con- seguido uma sede permanente, para que a entidade possa desenvolver suas finalidades com independência. Para tal foi realizada uma as- sembléia aos vinte e quatro dias do mês de abril de hum mil novecen- tos e noventa e quatro, com início às dezesseis horas e trinta minu- tos, com uma devocional em Efésios capítulo quatro de versículo trin- ta e dois ao versículo trinta e quatro e com uma oração conjuta. Reu- niram-se em assembleia as pessoas a seguir relacionadas para funda- rem a COMUNIDADE EBANGÉLICA UNIÃO ETERNA, Entidade Religiosa sem fins lucrativos, destinada à promover cultos de adoração a Deus, divul- gar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, em todo o território nacional e no exterior, fomentar o estudo da Bíblia Sa- grada e da educação em todos os graus, cooperar com outras igrejas e instituições que tenham as mesmas finalidades, cuidar dos pobres, dos órfãos, das viúvas e dos idosos. Sob a presidência do Pastor An- selmo Roberto de Almeida, é dada por instalada a presente assembleia e secretariando a Sra. Silvia Regina Pereira Maia, que passou a a- notar os seguintes presentes a serem relacionados: Ivani Lima de O- liveira, Emília Vieira S. de Almeida, Osvaldo Rodrigues de Almeida, Maria Calisto da Silva, Simone Barros Pereira, José Barbosa Neto, Maria Aparecida Maia Branco, Silvana Oliveira de Almeida, Sandra A- parecida Geraldo Barbosa, Marli Aparecida da Silva, Lúcia da Penha Rodrigues de Lima, Tereza de Jesus Taboada do Nascimento, Adelice Amorim Santana, Regilene Gonçalves da Silva, Maria Alves de Olivei- ra, Gerson Aparecido de Oliveira. Após aprovada a fundação e o res- pectivo nome, foi conclamado pelo presidente do trabalho a necessi- dade de ser eleita a primeira diretoria da Comunidade, a qual deve- rá ser composta por um presidente, um vice-presidente, um secretá- rio, um tesoureiro e um segundo tesoureiro. Sendo colocado inicial- mente para indicação e eleição dos nomes que farão parte do Conse- lho Administrativo, o qual após a apresentação dos nomes, foram e- leitos por unanimidade, com dezanove votos as seguintes pessoas pa- ra os cargos que se enjmera: Presidente: Pastor Anselmo Roberto de Almeida, brasileiro, casado, RG. 16.846.984, CPF. 064.568.348-56; Vice-presidente: José Barbosa Neto, brasileiro, casado, RG.14.814.023, CPF. 065.448.558-55; Secretária: Silvia Regina Pereira Maia, brasileira, casada, RG. 20.418.095, CPF. 145.238.908-03; 1º Tesou- reiro: Maria Aparecida Maia Branco, brasileira, casada, RG.11.574.936, CPF. 448.017.268-87; 2º Tesoureiro: José Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, RG. 15.242.966, CPF. 094.396.798-83. Sendo pro- posto e aceito o encerramento da sessão após a leitura do estatuto e a aprovação do mesmo. às dezoito horas e quarenta minutos, eu Silvia Regina Pereira Maia, lavro a presente ata para todos os e- feitos legais, que após lida e aprovada pelos presentes assino jun- tamente com o presidente.

PESSOAS  
 uda  
 le Arrudo  
 ro  
 ira de Sã  
 São Paul

Secretária: [Assinatura]  
 Presidente: [Assinatura] 2015  
555





NOME: Anselmo Poberto de Almeida  
 NACIONALIDADE: Brasileiro  
 ESTADO CIVIL: Casado  
 PROFISSÃO: Metroviário

NOME: Silvana Oliveira de Almeida  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 PROFISSÃO: Prendas domésticas

**PESSOAS**  
 da  
 Arruda  
 NOME: Ivani Lima de Oliveira  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 PROFISSÃO: Prendas domésticas

ra  
 ra de Sê  
 SL  
 NOME: E mília Vieira S. de Almeida  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 PROFISSÃO: Prendas domésticas

NOME: Osvaldo Rodrigues de Almeida  
 NACIONALIDADE: Brasileiro  
 ESTADO CIVIL: Solteiro  
 PROFISSÃO: Feirante

NOME: Maria Calixto da Silva  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 PROFISSÃO: A posentada

NOME: Simone Barros Pereira  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Solteira  
 PROFISSÃO: Prendas domésticas

NOME: José Barbosa Neto  
 NACIONALIDADE: Brasileiro  
 ESTADO CIVIL: Casado  
 PROFISSÃO: Cilindrasta

NOME: Maria Aparecida Maia Branco  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 PROFISSÃO: Prendas domésticas

NOME: Sandra Aparecida Geraldo Barbosa  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Casada  
 PROFISSÃO: Prendas domésticas

NOME: Marli Aparecida da Silva  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Divorciada  
 PROFISSÃO: Merendeira

03  
 2015  
 [Handwritten signature]

NOME: Lucia da Penha Rodrigues de Lima  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Solteira  
PROFISSÃO: Prendas domésticas

NOME: Tereza de Jesus Taboada do Nascimento  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Casada  
PROFISSÃO: Merendeira

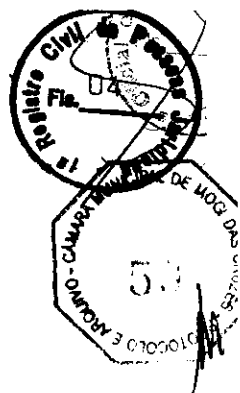
PESSOAS  
NOME: Adelice Amorim Santana  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Solteira  
PROFISSÃO: Prendas domésticas

NOME: Regilene Gonçalves da Silva  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Casada  
PROFISSÃO: Prendas domésticas

NOME: Maria Alves de Oliveira  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Divorciada  
PROFISSÃO: Vendedora

NOME: Gerson Aparecido de Oliveira  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Operador de máquinas

NOME: Silvia Regina Pereira Maia  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Casada  
PROFISSÃO: Professora e escriturária



América

07/03/2015  
555

**MUNICÍPIO DE JUNDIAPÉBA**  
Cartório de Jundiapéba  
Escritório NATSUE FUKUSATO HOKAMA  
Oficial Mairia MARIA JOSÉ A. DE SOUZA  
Roberto de Almeida  
20/01/2014  
da 10  
na verdade.



ESTATUTO  
DA  
COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA  
MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PESSOAS  
do  
Arrudo  
de São  
São Paulo

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - Constitui-se na cidade de Mogi das Cruzes, na data de 24 de abril de 1.994 à COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA, neste Estatuto doravante denominada simplesmente por " COMUNIDADE"

ARTIGO 2º - Trata-se de uma entidade religiosa sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e numero ilimitado de membros.

PARAGRAFO ÚNICO - São membros fundadores todos aqueles que assinam a ata de fundação da Comunidade.

ARTIGO 3º - Tem sua sede na Rua Ver.Nito Sona, 1145, Distrito de Jundiapéba, Mogi das Cruzes.

ARTIGO 4º - A Comunidade tem seu foro na cidade de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 5º - São objetivos da Comunidade:

- a) Promover cultos de adoração a Deus.
- b) Divulgar o Evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo em todo território Nacional e no exterior.
- c) Fomentar o estudo da Biblia Sagrada e da educação em todos os graus.
- d) Cooperar com outras Igrejas e Instituições que tenham as mesmas finalidades.
- e) Cuidar dos pobres, enfermos necessitados, dos órfãos, das viúvas e da velhice desamparada.

*[Handwritten signatures]*

OP 08 2015  
*[Handwritten signature]*  
585

CAPITULO II

## DOS MEMBROS

ARTIGO 6º - São membros da Comunidade pessoas de qualquer nacionalidade, sexo, cor que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplina e que, em reunião ordinária foram aceitas como membros.

§ 1º - As pessoas batizadas são membros da Comunidade;

§ 2º - Os membros da Comunidade deveram ser dizimistas fiéis;

§ 3º - Os direitos e deveres do membro, bem como as condições para ser membro, acham-se contido no Regimento Interno.

Nota - Em regra não podem ser batizados menores de 10 (dez) anos de idade, pessoas com problemas de vícios e pessoas amaziadas.

CAPITULO III

## DA ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE

ARTIGO 7º - A Comunidade é composta de sede e congregações, que tomara o nome de lugar onde se encontram, exceto a congregação em que funcionar a sede da Comunidade que denominar-se-a "SEDE"

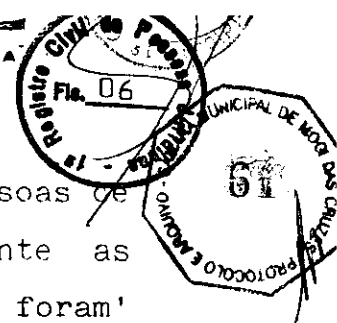
ARTIGO 8º - São órgãos dirigentes da Comunidade:

- a) Diretoria;
- b) Assembléia Geral

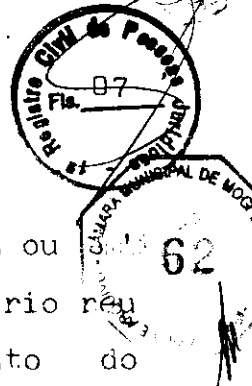
ARTIGO 9º - A Diretoria da Comunidade será composta de 05 (cinco) membros:

- a) Presidente;
- b) Vice -Presidente;
- c) Secretario;
- d) Tesoureiro;
- e) Vice -Tesoureiro.

ARTIGO 10 - Só poderão ser membros da Diretoria os membros em comunhão com a Comunidade.



03 07 2015  
SOS



ARTIGO 11 - No caso de vacância de um ou mais cargos da diretoria, esta, juntamente com o presbitério reunir-se-a extraordinariamente para a escolha e preenchimento do cargo ou dos cargos.

ARTIGO 12 - A diretoria reunir-se-a, quando necessário, por convocação do presidente do púlbito da Comunidade e em edital afixado no local de avisos, num prazo não inferior a 08 (oito) dias.

ARTIGO 13 - O quorum para as sessões da diretoria será de 05 (cinco) membros e as decisões far-se-ão por maioria simples e por escrutinio e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 14 - A assembléia que eleger a diretoria, elegerá a comissão de conta que será composta de 03 membros, cujas atribuições acham-se contidas no Regimento Interno.

ARTIGO 15 - Nenhuma remuneração será concedida a qualquer dos membros da diretoria pelo exercício de suas funções, exeto os que estiverem a serviço da Comunidade.

Nota: Qualquer membro da diretoria que estiver a serviço da Comunidade receberá ajuda ou reembolso de despesas.

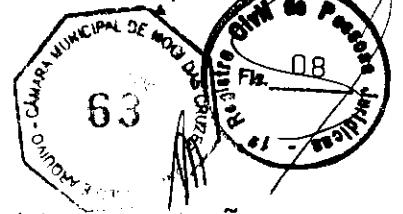
CAPITULO IV  
DA COMPETÊNCIA

03 03 2015  
585

ARTIGO 16 - O Pastor da Comunidade deverá ser o seu Presidente, e servirá por tempo indeterminado, a critério da Comunidade, e os demais membros da Diretoria terão mandato de 02 anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O Pastorado da Comunidade deverá ser exercido pelo Pastor, bem como a orientação da Comunidade e a direção dos atos de cultos e das reuniões solenes, por tempo indeterminado e enquanto bem servir, a critério da própria Comunidade.

*[Handwritten signatures]*



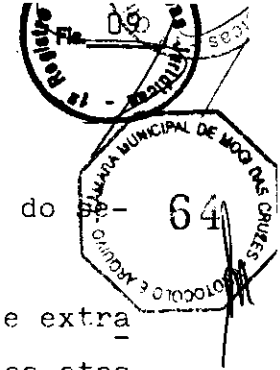
§ 2º - Os pastores da Comunidade deverão receber o seu sustento pelo exercício deste ministério.

ARTIGO 17 - São deveres e atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembléias, bem como as reuniões da diretoria.
- b) Decidir, nas assembléias e reuniões da Diretoria, com voto de minerva.
- c) Assinar com o secretario as atas das assembléias depois de devidamente aprovadas.
- d) Assinar cheques e demais documentos da Comunidade.
- e) Assinar escrituras de compra e venda, e de hipotecas, compromissos, bem como quaisquer outros documentos sempre mediante prévia autorização da Assembléia da Comunidade.
- f) Assinar, com o secretario, as notas e documentos da Comunidade.
- g) Autorizar, com o tesoureiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tesouraria, de acordo com o resolvido pela diretoria.
- h) Dirigir e manter a ordem nas discussões.
- i) Valer pelo bom desempenho da Comunidade, observar e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as resoluções das assembléias.
- j) Representar, de fato a Comunidade perante as convenções sendo que, a sua atuação nesse sentido será sujeita a "referendum" da assembléia.
- k) Representar a Comunidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

ARTIGO 18 - O Vice-Presidente assumirá as atribuições e deveres do Presidente, por ausência ou impedimento legal deste.

*[Handwritten signatures and initials]*



DE PRESERVAÇÃO  
S  
Arquivo  
n.º de Arquivo  
L. de São Paulo

ARTIGO 19 - São deveres e atribuições do

secretário.

- a) assistir as assembleias ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria e outras, redigindo as atas respectivas, em livros próprios, para aprovação da Comunidade, assinando com o Presidente;
- b) assinar, com o Presidente, as correspondências e documentos da Comunidade;
- c) cuidar do livro de presença das Assembleias Ordinárias.
- d) encarregar-se do registro de membros, expedição de cartões, fazendo os devidos assentamentos individuais em arquivos próprios.
- e) preparar o relatório anual e submetê-lo a assembleia em reuniões administrativas realizadas na primeira quinzena de dezembro de cada ano, de acordo com as respectivas instruções do Presidente.

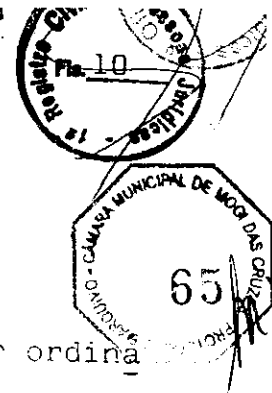
ARTIGO 20 - São atribuições do tesoureiro:

- a) assistir as reuniões da diretoria e assembleias;
- b) contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei e em livros próprios, das contribuições recebidas dos membros da Comunidade, ou não, e subvenções governamentais para os fins a que se destinam.
- d) abrir e manter contas correntes em bancos autorizados, e, em nome da Comunidade, depositar somas, títulos e valores diversos, liquidar os gastos inerentes a Comunidade, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheque assinado em conta conjunta com o Presidente.
- d) apresentar o balanço mensal a assembleia geral Ordinária, bem como a prestação de contas de sua gestão em balanço anual, em reuniões administrativas, realizadas na primeira quinzena de dezembro;

ARTIGO 21 - Compete ao Vice-tesoureiro, auxiliar o tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

*[Handwritten signatures and initials]*





CAPITULO V  
DAS ASSEMBLÉIAS

ESSOAS  
do  
Arrudo  
o  
a de Sé  
São Paul-

ARTIGO 22 - As assembleias podem ser ordinárias e extraordinárias, liderada pelo presidente.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram a mesa da assembleia os demais membros da diretoria.

ARTIGO 23 - Os membros em plena comunhão, reúnem-se em assembleia a fim de exercer seus direitos, que são:

- a) eleger a Diretoria, pedir exoneração de seus membros ou falar sobre eles, quando solicitado pelo Presidente.
- b) aprovar o relatório financeiro e as contas da diretoria.
- c) quando a diretoria a convocar, ou quando a este for apresenatdo requerimento subscrito por membros de número igual ao estabelecido nos estatutos para quorum 2/3 (dois terços) a fim de tratar das materias especificadas.

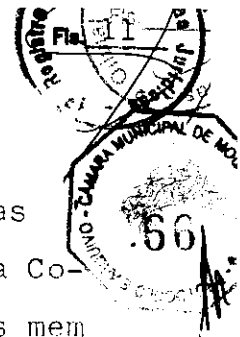
§ 1º - a primeira convocação para assembleia ordinária será feita com pelo menos quinze dias de prazo, tendo 2/3 dos membros na sede.

§ 2º - a segunda convocação, com sete dias de prazo e 50% dos membros residentes na sede

§ 3º - para sessão extraordinária deve haver prazo mínimo suficiente para todos os membros serem avisados e a porcentagem de comparecimento obedecerá o mesmo principio.

ARTIGO 24 - A assembleia ordinária reunir-se-a trimestralmente na sede, em datas previstas no regimento interno para tratar assuntos da vida administrativa da comunidade, sendo a assembleia o poder máximo da Comunidade.

ARTIGO 25 - As assembleias serão convocadas pelo Presidente, do pulbito da Comunidade, com pelo menos ( sete) dias de antecedencia, e com a menção dos assuntos a serem tratados.



ARTIGO 26 - O quorum para as assembléias extraordinárias será de metade, mais um, dos membros da Comunidade, em primeira convocação, e de uma quinta parte dos membros, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, sendo as decisões tomadas pelo voto da maioria de 2/3 dos membros presentes.

ARTIGO 27 -A assembléia extraordinária reunir-se-a para considerar os seguintes assuntos.

- a) eleição, posse e demissão do Pastor.
- b) aquisição, oneração e alienação de imóveis.
- c) eleição e posse da diretoria da Comunidade, pelo período correspondente.
- d) reforma deste estatuto e aprovação e reforma do regimento Interno.
- e) discutir , aprovar, modificar ou rejeitar o Balanço anual.

ARTIGO 28 - As resoluções da assembléia ordinária, são tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos em que o estatuto preveja maioria especial.

CAPITULO VI  
DA RECEITA, DESPESAS E PATRIMÔNIO

13 13 2015  
*[Handwritten signature]*

ARTIGO 29 - a receita da Comunidade será constituída das contribuições dos dizimos, das ofertas voluntarias de seus membros ou não, incluindo-se auxílio dos Poderes públicos ou entidades privadas.

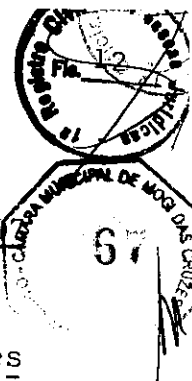
PARAGRAFO ÚNICO - toda receita será aplicada' exclusivamete na consecução das finalidades a que a Comunidade se destina.

ARTIGO 30 - Os bens comprados com fundos das Comunidades locais pertencem a COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA e serão registrados em seu nome.

- a) as comunidades locais não podem dispor de nenhum imóvel sem o consentimento da junta administrativa geral.

*[Handwritten marks]*

ISSOAS  
a  
arruda  
de Sá  
São Paulo



Cont. Fls. 67

b) Os pastores regionais poderão assinar es crituras de compra e venda, desde que possuam procuração do Pre sidente.

§ 1º - nenhuma propriedade eclesiástica, com prada com fundos de uma Comunidade local, será registrada em no me de uma pessoa particular.

§ 2º - as propriedades eclesiásticas estarão sob administração, e esta só podera autorizar a venda das mesmas depois de recebida justificacão da diretoria local.

§ 3º - a junta administrativa está facultada para tomar medida extraordinária em casos de emergência, conf. suas atribuições no Reg. Interno.

§ 4º - as propriedades eclesiásticas serão usadas e dedicadas, exclusivamente ao proposito indicado neste estatuto e os que ocupam serão responsáveis pela sua manutenção.

ARTIGO 31 - Os membros não responderão indi vidual ou subsidiadamente pelas obrigações que seus administra dores porventura contrairem, porém, responderá a Comunidade com seus bens, por intermédio da diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO - A Comunidade não responde rá por dívidas contraídas por qualquer de seu membro, sem que is so tenha dado a prévia autorizacão por escrito.

CAPITULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO

03 03 2015  
[Handwritten signature]

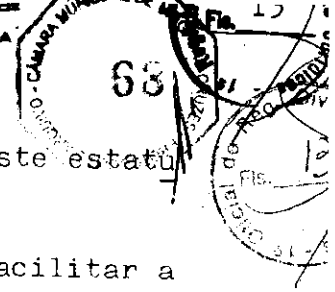
ARTIGO 32 - A reforma do estatuto podera ser feita por propostas da diretoria ou por iniciativa de 1/3 dos membros da Comunidade:

PARAGRAFO ÚNICO - A convocacão da assembléia extraordinária para esse fim será feita nos termos gerais dos ar tigos 22 e 25 deste estatuto.

ARTIGO 33 - Para o disposto no artigo anterior serão exigidos 2/3 dos membros presentes, para cada artigo, separa damente, que deva ser modificado, suprimido ou acrescentado.

[Handwritten signatures]

DE PESSOAS  
S  
Arruda  
de Arruda  
ara  
eira de Sã  
São Paul



ARTIGO 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembléia geral.

ARTIGO 35 - a Comunidade para facilitar a consecução de suas finalidades, deverá criar interna e externamente tantas comissões, organizações e congregações quantas foram necessárias de acordo com o presente estatuto.

ARTIGO 36 - A Comunidade deverá ter um regimento interno, aprovado em assembléia geral extraordinária, de acordo com o presente estatuto.

ARTIGO 37 - Todo movimento de reforma doutrinária, ainda que surja por um ou pela maioria dos membros, e que fuja dos preceitos bíblicos ou aos costumes da Igreja, será considerado ilegal, dando este estatuto amparo aos que permanecerem fiéis aos princípios e à tradição da Igreja, bem como a todos os direitos sobre os bens móveis a seu cargo.

ARTIGO 38 - A assembléia geral que porventura resolver a dissolução da Igreja, resolverá também quanto ao destino de seus bens, após solvidos seus compromissos.

ARTIGO 39 - O presente estatuto foi aprovado em sua íntegra pela igreja em assembléia extraordinária de 24 de abril de 1.994.



*Anselmo*  
ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA

PRESIDENTE

*Sônia A. Passine*  
SÔNIA A. PASSINE  
OAB/SP 62.574

*[Handwritten signature]*

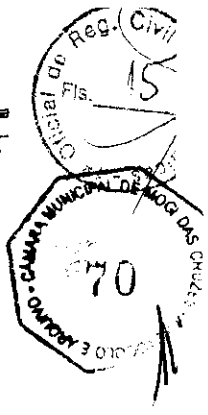
ARTÓRIO DE JUNDIAPHBA  
NATSUE FUKUSATO HOKAMI  
Mário Major: MARIA JOSÉ A. DE SOUZA  
13 JUN 1994  
[Handwritten signatures and stamps]

03 03 2015  
[Handwritten marks]

L DE PESSOAS  
CAS  
e Arruda  
ção de Arruda  
tsubara  
zada  
logueira de Sé  
izado  
st. de São Paulo



1.º CARTÓRIO DE REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 237



PESSOAS  
Arruda  
de Arruda  
para  
de São  
de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA

(nome , nacionalidade , estado civil)  
portador da cédula de identi-  
dade RG nº 16.846.984 e CPF nº 064.568.348-56  
residente e domiciliado na Rua (Avenida) Av. Vereador  
Nito Sonna, nº 1145-Fds. - Jundiapéba.

representante legal da firma abaixo, DECLARA , em  
cumprimento ao item 3 do capítulo XVIII das Normas de  
Serviço da C.G.J., que após buscas realizadas no 2º  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, des-  
ta cidade , não foi encontrada nenhuma (Associação, So-  
ciedade Civil, etc.), nesta Comarca, com a denominação  
social de " COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA "

M. das Cruzes, 20 de junho de 1994.

- 1.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
- Bel. Dirceu de Arruda
- Célia Cristina Guizon de Arruda
- Yhoko Komatsubara
- Francisco Carlos Nogueira de Sá
- M. das Cruzes - Est. de São Paulo

*[Handwritten signature]*  
*[Stamp]*

2.º CARTÓRIO DE REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS - M. DAS CRUZES  
Recebido em  
*[Handwritten signature]*  
Em  
de 20 JUN 1994  
Cruzada  
Em  
da Verdade  
VALOR REALIZADO POR FIMRA Cr\$

03 03 2015  
*[Handwritten initials]*

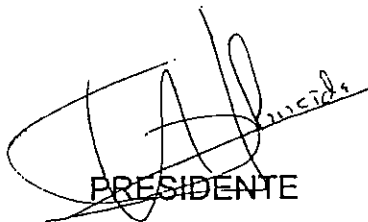


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

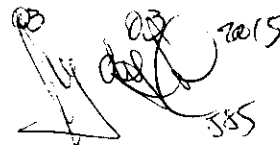
A COMUNIDADE EVANGELICA UNIÃO ETERNA com registro no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi das Cruzes, microfilme sob o nº 237 em 21 de Julho de 1994, com ESTATUTO SOCIAL, convoca todos os membros para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2004, no horário das 19:30 hs em sua sede provisória a Rua Nito Sona, 1145, Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP, para tratar dos seguintes assuntos a saber: .

- 1- Alteração estatutária
- 2 – Eleição para o cargo de Vice Tesoureiro em (vacância)

Mogi das Cruzes, 10 de Julho de 2004

  
PRESIDENTE

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA

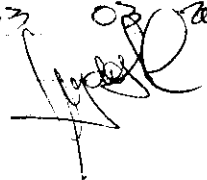
  
2015  
JRS



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

Ao décimo dia do mês de Agosto do ano dois mil e quatro (10/08/2004), em sua sede provisória localizada à Rua Vereador Nito Sona, 1145, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes- SP, as 19:30 hs, deu-se início a Assembléia Geral Extraordinária, da **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**, convocada pelo seu presidente **Pr. Anselmo Roberto de Almeida**, para tratar dos seguintes assuntos a saber: alteração estatutária e eleição para o cargo em vacância de 2º Tesoureiro. Após a leitura bíblica o Pr. Anselmo Roberto de Almeida, passou a Assembléia reunida, a necessidade de alteração estatutária para melhor atender as necessidades da Comunidade pois o estatuto da Comunidade não estava abrangendo o trabalho com crianças e creches. A Assembléia geral e extraordinária decidiu alterar o estatuto da Comunidade Evangélica União Eterna em sua totalidade. Após a mudança estatutária passou-se a tratar da eleição do cargo em vacância. Eleito o 2º Tesoureiro a diretoria da Comunidade Evangélica União Eterna ficou da seguinte maneira a saber: **PRESIDENTE: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE: SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 1º. TESOUREIRO: JOSE MARTINS MESQUITA; ALTERAÇÃO 2º TESOUREIRO: saiu DANIELA DE SOUZA MESQUITA, assumindo função de 2º. TESOUREIRO: DANIEL CALAZANS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, aux. administrativo, portador do RG 33.933.784-9 SSP-SP e CPF 218.684.398-60, residente à Rua José Gallucci, 118, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP, **1º SECRETÁRIO: LUCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, 2º SECRETÁRIO: JULIO CEZAR MIRANDA DE SOUZA**. E nada mais a ser tratado, concluídos os trabalhos, o **Presidente, Pastor Anselmo Roberto de Almeida**, deu encerramento agradecendo a Deus pela mudança estatutária e pela reunião da Assembléia que foi feita.

  
**Anselmo Roberto de Almeida**  
**Pr. Presidente**

*03* *03* *2015*  




1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Protocolizado e Registrado sob nº \*\*.4.982

Mogi das Cruzes - SP  
FLS. 24



**COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**  
Rua Nito Sona, 1145, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes-SP

**DIRETORIA DA**  
**COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIAO ETERNA**

Presidente: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, func público, portador do RG 16.846.984 SSP-SP e do CPF 064.568.348-56, residente a Rua Shozo Sakai, 1716, Casa 13, Vila Nova Cintra, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP.

Vice-Presidente: SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 14.623.184-3 SSP-SP e CPF 254.895.548-60, residente à residente Rua Shozo Sakai, 1716, Casa 13, Vila Nova Cintra, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP

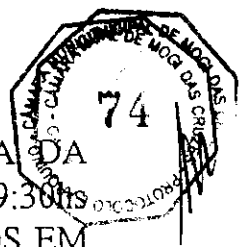
1º Tesoureiro: JOSE MARTINS MESQUITA, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do RG 41.881.00 SSP-SP e CPF 000.395.678-42, residente a Rua Nito Sona, 2247, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP

2º Tesoureiro: DANIEL CALAZANS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, aux. administrativo, portador do RG 33.933.784-9 SSP-SP e CPF 218.684.398-60, residente à Rua José Gallucci, 118, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP

1º Secretário: LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA, brasileira, casada, secretaria, portadora do RG 21.392.588 SSP-SP e CPF 176.376.168-19, residente à Rua Nito Sona, 2905, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes - SP

2º Secretário: JÚLIO CEZAR MIRANDA DE SOUZA, brasileiro, casado, aux. contábil, portador do RG 36.044.576-7 SSP-SP e CPF 554.027.470-91 residente à Rua Nito Sona, 2905, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes - SP

23 t3 2015  
585  
1



**LISTA DE PRESENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA DIA 10/08/2004 as 19:30hs  
PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM  
VACÂNCIA DA DIRETORIA.**

01)	Agelmo Roberto de Almeida
02)	Silviana Oliveira de Almeida
03)	Lygia Mendes dos Santos
04)	Assis Roberto Felis
05)	Duara de O. M. de Souza
06)	Alexandre de O. Costela
07)	Patrícia Gomes de Oliveira
08)	Nádia Pauciras P. Oliveira
09)	Heidi Maria dos Santos Costela
10)	Marcelino de Araújo Lima
11)	Cláudete Aparecida Araújo Lima
12)	Roberto Mendes da Silva
13)	Réss Rosa de Souza Lima
14)	Maria Helena Mesquita
15)	Leon Carlos dos Reis Santos
16)	Danusa Luciana de Oliveira
17)	Micheli de Jesus Santos
18)	Maria Cezilene Campos
19)	Marta Sampaio Brito
20)	Wilma Aparecida Almeida Santos
21)	Deizemere Rodrigues da Silva Pires
22)	Carlos Alves Pires
23)	Antonio Candido da Silva
24)	Daniel André de Abreu
25)	Julio Cesar Miranda de Souza
26)	Alfina Calazans do Nascimento
27)	Edine Clayton do Carmo
28)	Amichele Oliveira de Almeida
28)	Daniel Calazans do Nascimento
29)	Ara Paula Chaves do Nascimento
30)	José Martins Mesquita
31)	
32)	
33)	

Mogi das Cruzes, 10 de Agosto de 2004.

03 03 2015  
  
555



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

**ARTIGO 1º** - Constitui-se na cidade de Mogi das Cruzes, na data de 24 de Abril de 1994, à **COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**, doravante neste estatuto denominada simplesmente por "**COMUNIDADE**" é uma entidade religiosa, sem fins lucrativos, com duração e tempo indeterminado com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, registrada no 1º Cartório no dia 21/07/1994, sob microfilme 237, localizada à **Rua Vereador Nito Sona, 1145, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes-SP.**

**CAPÍTULO II**

**ARTIGO 2º – São objetivos da COMUNIDADE:**

- a. Promover cultos de adoração a Deus.
- b. Promover seminários para a família;
- c. Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas, através de todos os meios disponíveis de comunicação, orientando os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo e o povo em geral para a necessidade de uma vida cristã dinâmica;
- d. Distribuir folhetos evangélicos, com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a Salvação da humanidade e colaborar com a sociedade na libertação dos homens na sua regeneração de vida;
- e. A Comunidade poderá criar tantos departamentos que se fizerem necessários.
- f. Cuidar dos pobres, enfermos, necessitados, dos órfãos, das viúvas e da velhice desamparada, em regime de asilos e abrigos para tais pessoas;
- g. promover atividades educacionais, atendendo crianças de 0 a 6 anos, em regime de creche.

03/03/2015  
585

**CAPÍTULO III**

**DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÕES**

**ARTIGO 3º** -Membros são pessoas que fazem parte de uma corporação de uma associação religiosa com a finalidade de receberem orientações fundamentadas através da Bíblia Sagrada de preferência (Almeida Revista e Atualizada e Almeida Revista e

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800

**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**

**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

Corrigida) por João Ferreira de Almeida, autorizada pela Sociedade Bíblica do Brasil e da Imprensa Bíblica do Brasil.

*Parágrafo Único:* Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela igreja.

**ARTIGO 4º -A COMUNIDADE**, terá número ilimitado de membros, os quais serão admitidas na qualidade de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, pessoas de ambos os sexos, nacionalidade, cor e condição social ou política.

*Parágrafo Único -A COMUNIDADE*, reserva-se ao direito de aceitar como membros os que forem batizados ou aceitarem o batismo nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, com bom testemunho público, tendo unicamente a Bíblia Sagrada por sua regra de fé e governo.

**ARTIGO 5º -Direitos dos membros:**

§ 1º -Votarem e serem votados;

§ 2º -Tomarem parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

§ 3º -Participarem da Santa Ceia;

§ 4º -O membro que quiser concorrer a eleição para qualquer cargo administrativo da **COMUNIDADE**, é necessário preencher os requisitos satisfatórios.

**ARTIGO 6º -Deveres dos membros:**

§ 1º -Cumprirem o estatuto e as decisões do órgão de administração;

§ 2º -Prestarem ajuda e colaboração à **COMUNIDADE** quando para tanto forem solicitados, sempre gratuitamente;

§ 3º -Comparecerem às Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando convocados;

§ 4º -Zelarem pelo patrimônio moral e material da igreja;

§ 5º -Prestigiarem a instituição e propagarem o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, no espírito cristão;

§ 6º -Cooperarem voluntariamente para o aumento e a conservação do patrimônio da igreja; e

§ 7º -Sendo eleito a qualquer cargo, inclusive da Diretoria, desempenhar suas funções com presteza, desinteressadamente, sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais .

*Parágrafo Único.* Não poderão ser batizados menores de 12 (doze) anos de idade, pessoas com problemas de vícios e pessoas amaziadas.

**ARTIGO 7º -Das exclusões:** A exclusão de membros inclusive da Diretoria se dará havendo justa causa considerada de existência de motivos graves, depois de aprovada pela maioria de votos dos presentes através de duas Assembléias Gerais



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

Extraordinárias convocadas para esse fim, cabendo o acusado pleno direito em sua defesa. São considerados graves os seguintes:

- § 1º -Os que abandonarem a **COMUNIDADE** sem qualquer comunicação;
- § 2º -Os que deixarem de dar bom testemunho público;
- § 3º -Os que solicitarem sua exclusão espontaneamente por escrito;
- § 4º -Os que se desviarem da **COMUNIDADE** e dos preceitos bíblicos recomendados como regra e ensinamento;
- § 5º -Os que praticarem imoralidade por sexualismo, conforme consta nas Epístolas aos 1 Coríntios, capítulo 6, versículos 9 e 10, e aos Romanos, capítulo 1, versículos 27 e 28 da Bíblia Sagrada;
- § 6º -Os que não cumprirem seus deveres expressos neste estatuto;
- § 7º - Por praticarem rebeldia contra órgão de administração;
- § 8º -Por roubo ou furto qualificado;
- § 9º - Por atos imorais à sociedade;
- § 10º -Por praticarem bigamia;
- § 11º -Por praticarem pedofilias;
- § 12º -Os motivos considerados graves não previstos neste artigo serão resolvidos nos casos omissos através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, lavrada em ata para que se tomem com força estatutária;

*[Handwritten signatures and stamps]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL

**ARTIGO 8º -Das suspensões:**

§ 1º -A juízo da Diretoria, qualquer membro inclusive da Diretoria que ficar suspenso por tempo indeterminado por não ser considerado de justa causa ou falta grave, ficará sem direito de votar e ser votado, devendo ser transcrito em ata e aprovada pela maioria dos presentes através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim;

§ 2º -Vencendo a sua suspensão o membro voltará ter seus direitos, devendo ser transcrito em ata e aprovada pela maioria dos presentes através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim;

**CAPÍTULO IV**

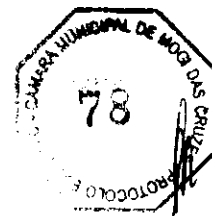
**DO CARÁTER DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO**

ARTIGO 9º - Os recursos da **COMUNIDADE**, serão obtidos voluntariamente através de dízimos, coletas, ofertas e doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, as quais serão, obrigatoriamente, escrituradas em livros próprios que assegurem sua exatidão.

ARTIGO 10 - Os recursos da **COMUNIDADE**, serão aplicados integralmente no país, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

ARTIGO 11 - É vedada a remuneração, por qualquer forma, aos cargos de Diretoria e a outros dirigentes, e a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de seu patrimônio ou de suas rendas a dirigentes, administradores, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto, a título de participação do seu patrimônio.

### CAPÍTULO V

#### DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 12 - Haverá dois tipos de Assembleias Gerais:

- a) Assembleia Geral Ordinária; e
- b) Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral Ordinária é soberana e terá lugar na primeira quinzena de janeiro a cada quatro anos, para eleger a Diretoria e a Comissão de Contas Relator de Finanças, procedido por votos de aclamação ou por escrutínio secreto.

*Parágrafo único* - A Diretoria será empossada logo após a eleição.

ARTIGO 14 - A Diretoria terá um mandato de 4 (quatro) anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá para tratar de assuntos urgentes e apreciar exclusivamente os casos que motivarem a convocação especial e será realizada a qualquer tempo e hora para resolver os casos surgidos.

§ 1º - Eleger um substituto em caso de vacância de membros da diretoria;

§ 2º - Aprovar as contas financeiras;

§ 3º - Alterar o estatuto parcial ou totalmente;

§ 4º - Elaborar programa de atividades e executá-lo;

§ 5º - Elaborar plano de trabalho e as propostas orçamentárias para o ano seguinte;

§ 6º - Contratar e demitir funcionários;

§ 7º - Cumprir exigências do órgão público; e

§ 8º - Resolver os casos omissos.

*Parágrafo Único*. O quorum para as sessões da diretoria será de 05 (cinco) membros e as decisões far-se-ão por maioria simples e por escrutínio e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 16 - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos seus membros em comunhão e, em segunda convocação, com a metade mais um.

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**

**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

*Parágrafo único* -As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas através de Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em papel timbrado, devendo ser fixado em lugar visível, contendo local, hora, dia, mês, ano e a ordem do dia a ser tratado.

**CAPÍTULO VI**

**DAS REUNIÕES DO MINISTÉRIO**

ARTIGO 17 -A Comunidade é composta de pastores, evangelistas, diáconos, presbíteros diaconisas e outros obreiros do Senhor, ordenados pela **COMUNIDADE**, que darão suas colaborações, gratuitamente, sem exigir qualquer remuneração.

§ 1º -A Comunidade se reunirá a qualquer tempo e hora, ou quando convocado pelo presidente, para apreciar as deliberações tomadas pelo presidente, e delas lavrar-se-á ata em livro próprio por intermédio do secretário;

§ 2º- A reunião terá caráter normativo para os casos futuros e presentes, desde que não contrariem o estatuto.

§ 3º -Elaborar regulamento interno;

§ 4º -Resolver os casos omissos de difíceis reparos;

§ 5º -Marcar data de eventos tais como encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas.

**CAPÍTULO VII**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 18 -A Diretoria, como pessoa jurídica, exercerá sua função com responsabilidades e poderes definidos por este ato constitutivo.

ARTIGO 19 -A **COMUNIDADE**, para ser mantida de modo eficiente e de acordo com a providência e a vontade de Deus, terá uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, a saber: um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário, um segundo-secretário, um primeiro-tesoureiro e um segundo-tesoureiro.

ARTIGO 20 - O presidente da **COMUNIDADE**, será eleito por tempo indeterminado e empossado por uma Assembléia Geral ordinária na presença de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em primeira convocação ou chamada, ou em segunda convocação ou chamada, com a metade mais um.

*Parágrafo único* -Haverá eleição de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos somente para os cargos de vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, pois o presidente

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

da **COMUNIDADE**, uma vez eleito será reeleito e empossado automaticamente entre a votação.

ARTIGO 21 -Ao presidente compete:

§ 1º - O Pastor da Igreja deverá ser o presidente, e servirá por tempo indeterminado, a critério da Igreja, e os demais membros da diretoria terão mandato de 4 (quatro) em quatro ano, podendo ser reeleitos.

-O pastorado da Igreja deverá ser exercido pelo pastor bem como a orientação da Igreja e a direção dos atos de cultos e das reuniões solenes, por tempo indeterminado e enquanto bem servir, a critério da própria Igreja:

§ 2º - O Pastor da Igreja deverá receber o seu sustento pelo exercício deste ministério.

§ 3º -Representar a **COMUNIDADE**, ativa, passiva, judicial e, extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

§ 4º -Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões do Ministério.

§ 5º -Cumprir e fazer cumprir todos os artigos, parágrafos e incisos deste estatuto.

§ 6º- Supervisionar os movimentos dos demais membros da Diretoria.

§ 7º- Convocar e presidir as Assembléias, bem como as reuniões da Diretoria.

§ 8º- Decidir, nas Assembléias e reuniões da Diretoria, com voto de - Minerva.

§ 9º- Assinar isoladamente ou com o secretário, as atas das Assembléias depois de devidamente aprovadas.

§ 10º- Assinar cheques e demais documentos de crédito isoladamente ou com o tesoureiro em conta Jurídica.

§ 11º- Assinar, isoladamente ou com o secretário, as notas e documentos da Igreja.

§ 12º- Assinar isoladamente escrituras de compra e venda, e de hipotecas, de compromisso; bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante, prévia autorização da Assembléia da Igreja.

§ 13º- Autorizar isoladamente ou com o tesoureiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tesouraria, de acordo com o resolvido pela Diretoria.

§ 14º -Dirigir e manter a ordem nas discussões.

§ 15º- Velar pelo bom desempenho da Igreja, observar e fazer cumprir o estatuto, e as Resoluções da Assembléia.

§ 16º -Representar, de fato, a Igreja perante as suas co-irmãs, e convenções sendo que a sua atuação nesse sentido será sujeita a referendium da Assembléia.

§ 17º -Representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

ARTIGO 22 -Ao Vice-Presidente compete:

§ 1º -Substituir interinamente o presidente nas suas faltas, ou impedimentos ou vacância; e

§ 2º- Auxiliar o presidente no que for necessário.

ARTIGO 23 -Ao primeiro-secretário compete:

§ 1º -Redigir as competentes atas e lê-las para aprovação;

§ 2º -Ter em boa ordem o arquivo da Secretaria;

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800





**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**

**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

§ 3º -Ler anualmente, em janeiro de cada ano, o relatório da Secretaria, ou quando solicitado pelo presidente a qualquer tempo.

ARTIGO 24 -ao segundo-secretário compete:

§ 1º -Substituir o primeiro-secretário interinamente nas suas faltas, ou impedimentos ou vacância; e

§ 2º -Auxiliar o primeiro-secretário no que for necessário.

ARTIGO 25 -Ao primeiro-tesoureiro compete:

§ 1º -Superintender todos movimentos da Tesouraria;

§ 2º -Fazer todos os pagamentos mediante comprovantes em nome da **COMUNIDADE**, e ficarão sob sua guarda os documentos contábeis;

§ 3º -Ter em boa ordem e com clareza as escriturações de todas as receitas e despesas da entidade;

§ 4º -Ler anualmente em janeiro de cada ano o relatório financeiro da Tesouraria, ou a qualquer tempo quando solicitado pelo presidente.

ARTIGO 26 -Ao segundo-tesoureiro compete:

§ 1º -Substituir interinamente o primeiro-tesoureiro nas suas faltas, impedimentos ou vacância; e

§ 2º- Auxiliar o primeiro-tesoureiro no que for necessário.

ARTIGO 27- À Comissão de Contas compete:

§ 1º -Examinar os livros da Tesouraria, conferir as somas e os valores dos documentos se estão de acordo com os grafados nas notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamentos etc ;

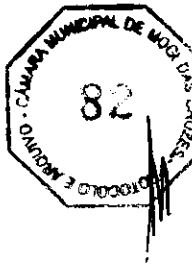
§ 2º -Dar o parecer às Assembléias Gerais Ordinária ou Extraordinárias concernentes aos movimentos financeiros executados pelos tesoureiros, esclarecendo que não encontraram nenhuma irregularidade em suas gestões e, em caso contrário, deverá tomar medidas para solucionar em amor e verdade.

ARTIGO 28 -Fica vedado ao vice-presidente e a outro membro qualquer da Diretoria, quando substituir o presidente interinamente nas suas faltas ou impedimentos ou vacância, fazer operações estranhas aos interesses da **COMUNIDADE**, tais como avais, penhora, passar procurações, vender bens patrimoniais, fazer reforma parcial ou total deste estatuto ou modificar quaisquer estrutura da **COMUNIDADE**, como a doutrina e os bons costumes impostos pela entidade.

**CAPÍTULO VIII**

**DA PERDA DE MANDATO**

Luiz Alves Tebreira  
Advogado  
OAB-SP 48.800



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

ARTIGO 29 -Em caso de vacância do cargo de presidente, o novo presidente será eleito e empossado através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º -A perda de mandato será declarada através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, depois de uma junta de pastores do mesmo Ministério tiver julgado o acusado, cabendo-lhe pleno direito de exercer sua defesa.

§ 2º -O novo presidente será eleito e empossado com aprovação da maioria dos presentes, que cumprirá o seu mandato pelo período remanescente de seu antecessor.

ARTIGO 30 - No caso de vacância do vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e membros da Comissão de Contas Relator de Finanças, caberá ao presidente da **COMUNIDADE**, designar uma Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada com o fim de eleger outro substituto ao cargo vago.

*Parágrafo único* -Os que forem eleitos nos casos de vacância cumprirão o seu tempo de mandato pelo período remanescente de seu antecessor.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS BENS**

ARTIGO 31 -Os bens da **COMUNIDADE** serão administrados pela respectiva Diretoria, cujo presidente isoladamente ou juntamente com o primeiro-tesoureiro assinarão os documentos oficiais da entidade, bem como cheques, procurações, títulos e contratos em gerais, escritura pública, vendas e aquisições de bens patrimoniais, inclusive levantamento de dinheiro para fundo de caixa da **COMUNIDADE**, em qualquer instituição bancária.

**CAPÍTULO X**

**DO PATRIMÔNIO**

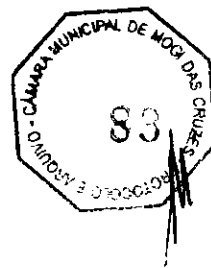
ARTIGO 32 -A **COMUNIDADE** terá por patrimônio quaisquer bens imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, que possua ou venha a possuir, os quais serão escriturados em nome da **COMUNIDADE**, e só poderão ser vendidos ou alienados com aprovação da maioria dos membros efetivos da entidade, através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

**CAPÍTULO XI**

**DA CONVOCAÇÃO ESPECIAL**

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the number 82 and some illegible text.



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

ARTIGO 33 -Com o propósito de defender os interesses da **COMUNIDADE**, se fará uma convocação especial em uma Assembléia Geral Extraordinária, com todos os pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos, dirigentes de congregações e os membros efetivos, a fim de tomarem ciência das deliberações doutrinárias para o bem do trabalho do evangelho.

**CAPÍTULO XII**

**DAS ORDENAÇÕES**

ARTIGO 34 -Cabe ao presidente da **COMUNIDADE**, consagrar e ordenar pastores, presbíteros, evangelistas e diáconos para a igreja.

ARTIGO 35 -A Comunidade concederá certificado de ordenações aos ministros do evangelho que tenham sido ordenados, segundo preceito bíblico e por ordem estabelecida, para continuar a propagar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e estabelecer outras igrejas da mesma Fé.

ARTIGO 36 -Os certificados que tratam este artigo, serão assinados pelo presidente e pelo primeiro-secretário.

ARTIGO 37 -A concessão de certificados não importará em compromisso financeiro da **COMUNIDADE**, para com o ministro ordenado.

ARTIGO 38- A **COMUNIDADE**, reserva-se no direito de caçar a credencial expedida ao ministro ordenado, a qualquer tempo, que não permanecer fiel à doutrina por ela esposada à boa ordem da fraternidade cristã e aos costumes previstos na Palavra de Deus.

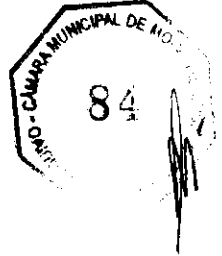
ARTIGO 39 -A qualquer ministro de confissão religiosa, como pastores, evangelistas, missionários do evangelho, presbíteros, diáconos ou os que tiverem na escala de serem separados para o ministério eclesiástico, como também os dirigentes nomeados para dirigir as filiais, com a função de desempenhar a pregação do evangelho, a santa ceia, batismo em água, realizar cerimônias fúnebres e de casamento da **COMUNIDADE**, não implica o reconhecimento de relação de emprego nem de vínculo empregatício de trabalho assalariado ou prestação de serviço remunerado, uma vez que a entidade não tem fins lucrativos e nem assume o risco de atividade econômica, não se podendo também falar em perda de danos morais, por estar dentro de sua espontânea vocação e convicção religiosa, mesmo que seja mantido pela instituição.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS FILIAIS**

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800

5102  
585  
202  
200



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
**RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP**

ARTIGO 40 - Cabe à **COMUNIDADE**, matriz gerenciar todos os movimentos financeiros e econômicos das filiais.

ARTIGO 41 - Compreende-se como filiais as igrejas que são subordinadas e gerenciadas **pela COMUNIDADE** matriz com a mesma norma deste estatuto.

ARTIGO 42 - As filiais abertas e as que se unirem serão vinculadas à **COMUNIDADE**, matriz através de uma Assembléia Geral Extra-ordinária, convocada para este fim e com força estatutária.

ARTIGO 43 - As filiais passarão a ser subordinadas e gerenciadas por este estatuto depois de lavrado em ata e devidamente registrado em cartório competente.

ARTIGO 44 - No caso de divisão ou cisão unilateral de qualquer uma das filiais vinculadas, à **COMUNIDADE**, matriz e subordinadas a este estatuto, além de serem desligadas, perderão os direitos sobre seus bens patrimoniais, tais como imóveis, móveis e utensílios, veículos ou semoventes, inclusive dinheiro em caixa, etc, mesmo que seja a maioria, sem direito de reclamar em juízo ou fora dele contra a **COMUNIDADE**, matriz que é a fiel proprietária e mantenedora.

ARTIGO 45 - Fica vedado às filiais fazerem quaisquer operações estranhas, tais como penhora, outorgar procurações, vender bens patrimoniais bem como registrar, em cartório das pessoas jurídicas, atas ou estatuto, sem ordem por escrito do presidente da **COMUNIDADE**, matriz sob pena de nulidade e de serem embargadas.

ARTIGO 46 - As filiais deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro à Tesouraria da **COMUNIDADE**, matriz e todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

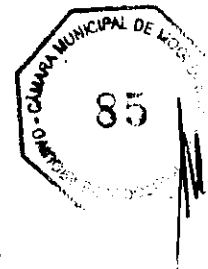
ARTIGO 47 - Caberá ao presidente da **COMUNIDADE**, matriz, nomear ou substituir qualquer dirigente das filiais sem ônus ou prejuízos para a entidade mantenedora.

ARTIGO 48 - A filial poderá ser emancipada legalmente através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, presidida pelo presidente da **COMUNIDADE**, matriz e, neste caso, poderá haver alienação dos bens patrimoniais em favor da filial emancipada, constando os referidos atos em ata da Assembléia que outorgou a emancipação.

*Parágrafo único* - Para cumprimento deste artigo as filiais que receberem sua emancipação deverão elaborar seu estatuto, aprovado previamente pela **COMUNIDADE**, que concedeu sua emancipação.

Luiz Alves Teixeira  
Advogado  
OAB-SP 48.800

03/03/2015  
SOS  
SOS  
SOS



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
UNIÃO ETERNA**  
RUA VER. NITO SONA, 1145, JUNDIAPEBA, CEP 08750-640, MOGI DAS CRUZES-SP

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 49 -A **COMUNIDADE**, como pessoa jurídica, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas e não os seus membros, individual ou subsidiariamente com os seus bens particulares.

ARTIGO 50 -A **COMUNIDADE**, não se responsabilizará por dívidas contraídas por terceiros, sem que haja, para isso, uma prévia autorização por escrito assinada pelo presidente e pelo primeiro-tesoureiro, sendo nula com assinatura singular, não produzindo qualquer efeito de responsabilidade da entidade.

ARTIGO 51 -O presente estatuto só poderá ser reformado parcial ou totalmente, em casos especiais que a lei determine, ou por aprovação de 2/3 de seus sócios ou da maioria de votos de seus membros efetivos em comunhão quando se fizer necessário, através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro no cartório.

ARTIGO 52 -A **COMUNIDADE**, poderá ser extinta quando for impossível sua continuidade por decisão da maioria de votos de seus membros efetivos em comunhão através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, ou por sentença judicial transitada e julgada.

ARTIGO 53 -Em caso de dissolução, depois de pagos todos os seus compromissos, os bens e valores da **COMUNIDADE**, se reverterão em benefício de outra congênere ou a Assembléia Geral Extraordinária decidirá quanto ao destino de seus bens, após solvidos todos os compromissos.

ARTIGO 54 -Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos em uma Assembléia Geral Extraordinária, os quais, depois de resolvidos e concluídos, serão transcritos em ata para que tenham força estatutária.

5702  
CO  
8

Mogi das Cruzes, 05 de Novembro de 2004

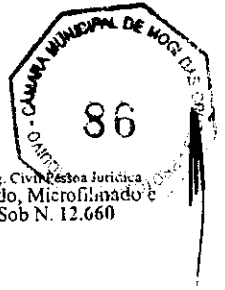


**Anselmo Roberto de Almeida**  
Presidente

**Luiz Alves Teixeira**  
Advogado  
OAB-SP 48.800

**Luiz Alves Teixeira**  
Advogado OAB/SP

Ata Ata



**ILMO. SENHOR OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS MOGI DAS CRUZES - SP**


A COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA, com sede própria à Rua Manoel de Freitas Garcia, 1250, Jundiapéba, cep 08750-640, Mogi das Cruzes - SP, vem através de seu Pr. Presidente Anselmo Roberto de Almeida, abaixo assinado, solicitar de Vossa Excelência, se proceder o registro da Ata de Eleição de Diretoria.

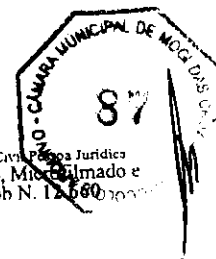
Nestes termos

P. Deferimento.

Mogi das Cruzes, 10 de Fevereiro de 2014

03/03/2015  
[Handwritten signature]

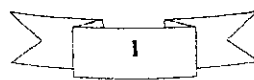
  
**Anselmo Roberto de Almeida**  
Pr. Presidente



Oficial de Reg. Civil e Área Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 12.660

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA

Aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze, (11/01/2014), as 19:30 hs, em sua sede própria a Rua Manoel de Freitas Garcia, 1250, Jundiapéba, CEP 08750-640, Mogi das Cruzes-SP, o Pr. Anselmo Roberto de Almeida deu início a Assembléia Geral Extraordinária, para atender ao Edital de Convocação da COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA. Após a leitura Bíblica o Pr. Anselmo Roberto de Almeida explanou aos presentes membros a necessidade da reunião colocando em pauta o assunto a ser tratado: **ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA de 2014 a 2018**. Após a leitura do assunto em pauta o Pr. Anselmo Roberto de Almeida citou sobre a necessidade de uma nova diretoria pois a diretoria eleita havia vencido o mandato. O Pr. Anselmo Roberto de Almeida citou que após o vencimento do mandato da diretoria de 20/10/2009 a 20/10/2013 a assembleia geral prorrogou o mandato até a data da assembleia geral, e ratificou os atos praticados pela diretoria durante este período. Após as explicações deu-se início a eleição da nova diretoria da Igreja sendo eleitos os seguintes membros a saber: **Presidente: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG 16.846.984 SSP-SP e do CPF 064.568.348-56, residente a Rua Pedro Flor, 301, Real Park Tiete Jundiapéba, CEP 08752-620, Mogi das Cruzes – SP. **Vice-Presidente: SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 14.623.184-3 SSP-SP e CPF 254.895.548-60, residente à Rua Pedro Flor, 301, Real Park Tiete Jundiapéba, CEP 08752-620, Mogi das Cruzes – SP. **1º Tesoureiro: JOSE MARTINS MESQUITA**, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do RG 41.881.00 SSP-SP e CPF 000.395.678-42, residente a Rua Nito Sona, 2247, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes – SP; Alteração saiu **DANIEL CALAZANS DO NASCIMENTO**, assumindo a função de **2º TESOUREIRO: WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 48.801.203-x SSP-SP e CPF 319.904.058-16, residente a Rua Pedro Flor, 301, Real Park Tiete Jundiapéba, CEP 08752-620, Mogi das Cruzes – SP. **1º Secretário: LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG 21.392.588 SSP-SP e CPF 176.376.168-19, residente à Rua Geralda Mangella Ferreira, 103, Real Park Tiete Jundiapéba, CEP 08752-5700, Mogi das Cruzes - SP; **2º Secretário: JÚLIO CEZAR MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, aux. contábil, portador do RG 36.044.576-7 SSP-SP e CPF 554.027.470-91, residente à Rua Geralda Mangella Ferreira, 103, Real Park Tiete Jundiapéba, CEP 08752-570, Mogi das Cruzes – SP. A gestão da diretoria eleita, será de 11/01/2014 (Onze de Janeiro de dois mil e Quatorze) à 10/01/2018, (Dez de Janeiro de Dois mil e Dezoito). Esta diretoria foi aclamada por unanimidade e empossada para assumir imediatamente a Direção da Igreja bem como registrar sua Ata nos Órgãos Competentes. Esta ata foi lida e aprovada em sua totalidade pela diretoria da Igreja e por todos os membros presentes a esta Assembléia Geral Extraordinária, que por unanimidade aprovaram os quatro assuntos tratados nesta assembleia. Concluídos os trabalhos, o Pr. Presidente, ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA, deu encerramento a reunião com uma oração agradecendo a Deus pelas alterações da diretoria da Igreja. Esta ata vai ser assinada pelo presidente e pelo 1º



Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 12.660



Secretário para ser registrada no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes-SP.

Mogi das Cruzes, 11 de Janeiro de 2014

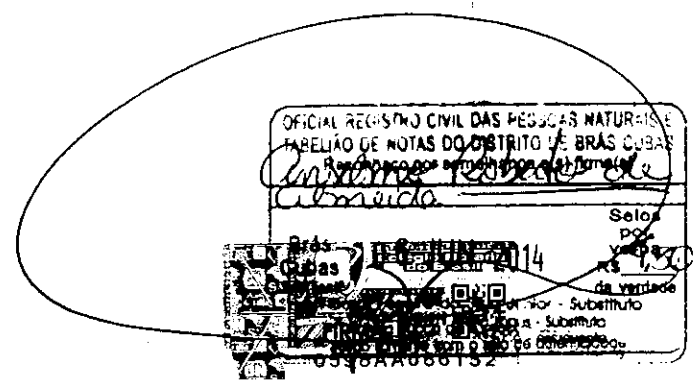


*[Handwritten signature of Anselmo Roberto de Almeida]*

**ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA**  
Presidente

*[Handwritten signature of Lucia de Oliveira Miranda de Souza]*

**LUCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**  
1º Secretário



**1. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**  
Protocolizado e Registrado em Microfilme sob n. 12.660.  
Averbado a margem sob n. 9.260

Mogi das Cruzes - (SP), 13/06/2014

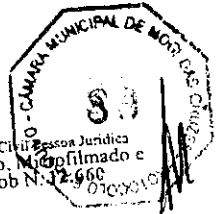
Marcelo dos S. Davi - Escrevente Autorizado

Atos praticados discriminados em Recibo n. 12.660 e tudo conforme dispõe a Lei n. 11.331 de 26/12/2002 - ATA/PJ

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ACT	TOTAL
50,26	14,34	10,59	2,64	2,64	0,00	80,47

03 03 2015  
*[Handwritten signature]*  
555





TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
**COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**

MANDATO DE 11/01/2014 A 10/01/2018

**Presidente: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, pastor, portador do RG 16.846.984 SSP-SP e do CPF 064.568.348-56, residente a Rua Pedro Flor, 301, Real Park Tiete, Jundiapéba, CEP 08752-270, Mogi das Cruzes - SP

**Vice- Presidente: SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 14.623.184-3 SSP-SP e CPF 254.895.548-60, residente a Rua Pedro Flor, 301, Real Park Tiete, Jundiapéba, CEP 08752-270, Mogi das Cruzes - SP

**1º Secretário: LÚCIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG 21.392.588 SSP-SP e CPF 176.376.168-19, residente á Rua Geralda Mangella Ferreira, 103, Real Park Tiete Junsiapeba, Mogi das Cruzes - SP;

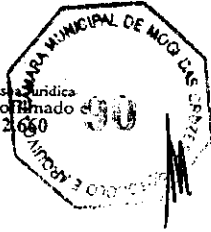
**2º Secretário: JULIO CEZAR MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, tec contábil, portadora do RG 36.044.576-7 SSP-SP e CPF 554.027.470-91, residente á Rua Geralda Mangella Ferreira, 103, Real Park Tiete Junsiapeba, Mogi das Cruzes - SP;

**1º Tesoureiro: JOSE MARTINS MESQUITA**, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do RG 41.881.00 SSP-SP e CPF 000.395.678-42, residente a Rua Nito Sona, 2247, Jundiapéba, CEP 08750-310, Mogi das Cruzes - SP

**2º Tesoureiro: WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente a Rua Rua Pedro Flor, 301, Real Park Tiete, Jundiapéba, CEP 08752-270, Mogi das Cruzes - SP, portador do RG 48.801.203-x SSP-SP e do CPF 319.904.058-16

07/09/2015

Ofício de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 12660



**COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA**  
Rua Manoel de Freitas Garcia , 1250, Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

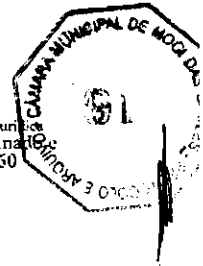
**Eu Anselmo Roberto de Almeida, presidente da Comunidade Evangélica União Eterna, com estatuto social, convoca todos os membros da Igreja para reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11/01/2014 as 19:30 hs no salão da igreja, para tratarmos dos seguintes assuntos a saber.**

**1 - ELEIÇÃO p próxima diretoria mandato de 2014 a 2018**

**Mogi das Cruzes, 11 de Dezembro de 2013.**

**Anselmo Roberto de Almeida**  
**Pr. Presidente**

03/03/2015  
055



Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 12.660

# LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMUNIDADE EVANGÉLICA UNIÃO ETERNA  
Mogi das Cruzes, 11 de Janeiro de 2014.

NOME	ASSINATURA
<u>Juliano Cesar Miconi Siqueira</u>	
RG - 36.044.576-7 CPF 554.0274109-1	PROFISSAO: <u>Spe Contabil</u>
ENDEREÇO - <u>Rua Mourão, 103, Real Park Verde, M. Green - SP</u>	

NOME	ASSINATURA
<u>Amelino Roberto de Almeida</u>	
RG - 36.844.484-4 CPF 064.583.302-7	PROFISSAO: <u>adv</u>
ENDEREÇO - <u>Rua Pedro Flor 31 - Jardim Pichá - Mogi das Cruzes</u>	

NOME	ASSINATURA
<u>Renata de O. M. Souza</u>	
RG - 21.392.588-6	
ENDEREÇO - <u>R. GERALDI MINGELLA, 113 REAL PARK VERDE M.C.</u>	

NOME	ASSINATURA
<u>Paulo Roberto de Camargo de Almeida</u>	
RG - 35.335.374-9	CPF 327.349.778-5
PROFISSAO: <u>COMERCIANTE</u>	
ENDEREÇO - <u>RUA DESEMPACOTADA BARRA N. 600 BL D APT. 32</u>	

NOME	ASSINATURA
<u>Daniel Andre de Almeida</u>	
RG - 32.568.011-5	CPF 329.327.335-81
PROFISSAO: <u>Insulista</u>	
ENDEREÇO - <u>R. Manoel Furquim 11 - 52</u>	

NOME	ASSINATURA
<u>Nayara Esterina de Araujo Lima</u>	
RG - 48.746.588-X	CPF 430.506.78-82
PROFISSAO: <u>educadora física</u>	
ENDEREÇO - <u>Rua Antonio Rosendo de Lima, 395 Ouratinga</u>	

copiar com original  
11/01/2014

03 03 2015  
585



Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 12.604/0

NOME	ASSINATURA
Wesley Roberto Oliveira de Almeida	Wesley Almeida
RG - 48 807 703 - X	CPF 919 967 089-16
PROFISSAO: - -	
ENDEREÇO - RUA TAVARES 1100 301	

NOME	ASSINATURA
José Roberto Santos Junior	J. ROBERTO
RG - 43767 226 - 0	CPF 427 979 718-34
PROFISSAO: Aux. de Produção	
ENDEREÇO - RUA JOSÉ GUIMARÃES PERAZZA 118	

NOME	ASSINATURA
Deismere Rodrigues da Silva Pires	Deismere Pires
RG - 38 405 690 - 8	CPF 029540694-4
PROFISSAO: - - -	
ENDEREÇO - RUA MANOEL DE FRUTAS GARCIA Nº 1250	

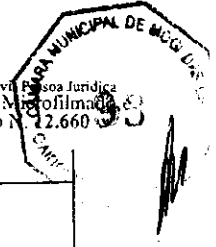
NOME	ASSINATURA
Carlos Alves Feres	[Signature]
RG - 6492176	CPF 043917339-78
PROFISSAO: Vendedor	
ENDEREÇO - R. MANOEL DE FRUTAS GARCIA 1250	

NOME	ASSINATURA
[Signature]	[Signature]
RG - 7521620	CPF 666517758
PROFISSAO: [Signature]	
ENDEREÇO - Avenida Ricardo Jansen nº 2310 - V. SWISS	

NOME	ASSINATURA
[Signature]	[Signature]
RG - 4.198100	CPF 00034917844
PROFISSAO:	
ENDEREÇO - RUA NITTO S/Nº 2487 - Avenida Capiba Mobil	

NOME	ASSINATURA
Maria Helena Mesquita	[Signature]
RG -	CPF -
PROFISSAO: det. - car	
ENDEREÇO - VITTO S/Nº 2454	

03 03 2015  
[Signature]



NOME	ASSINATURA
Selma M. M. de Freitas	Selma M. M. de Freitas

RG - 22.347.004-9	CPF 118992358/0	PROFISSAO:
ENDEREÇO - <del>Mandel de Freitas</del> 22 de Casa Mandel de Freitas Garibay nº 52		

NOME	ASSINATURA
Nezida Antônia Costa	
1974.02.08 - 08 de Junho 1974	

RG - 489.232.753	CPF 64	PROFISSAO:
ENDEREÇO -		

NOME	ASSINATURA
Helvise P. G. de Oliveira	Helvise P. G. de Oliveira

RG - 10.239.778-1	CPF 156.7952380	PROFISSAO: Apresentada
ENDEREÇO - R. Alfredo Custódio 91		

NOME	ASSINATURA
FELTE AUGUSTO ROSA	

RG - 40073462-2	CPF 333990737	PROFISSAO: D. M. M. M.
ENDEREÇO - LAURINDO PEREIRA 465		

NOME	ASSINATURA
SELMA MORIN DE MIRANDA DE FARIAS	Selma M. M. de Freitas

RG - 22.342004-9	CPF 118994235886	PROFISSAO: LO LER.
ENDEREÇO - MANOEL DE FREITAS SÁNCIA, 52		

NOME	ASSINATURA
Kátia Sullin Pereira Tobias	

RG - 44.608.653-2	CPF 38.96278576	PROFISSAO: Assist. - Depto. Personal
ENDEREÇO - R. Pedro Paulo dos Santos, nº 2011		

NOME	ASSINATURA
Fabícius Oliveira de Almeida	

RG -	CPF 302000320-3	PROFISSAO:
ENDEREÇO - R. ... nº 53		

Em 03/03/2015



Oficial de Reg. Civil Pasta Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 12360

NOME	ASSINATURA
<u>Márcio de Almeida Santos</u>	
RG - 35001966-7 CPF 33575616892	PROFISSAO: Pol. Atual
ENDEREÇO - R. Francisco de Sales, Est. 100, 602 apt 5	

NOME	ASSINATURA
<u>Rafael Benedito Alves dos Santos</u>	<u>Rafael Benedito Alves dos Santos</u>
RG - 33.949.218-9 CPF	PROFISSAO: Analist Programador
ENDEREÇO - Rua Francisco Martins Feitosa, 602 Apto 170	

NOME	ASSINATURA
<u>Maria Leticia R. G. Silva</u>	<u>Maria Leticia R. G. Silva</u>
RG - 16.412.070-2 CPF 05-955138-3	PROFISSAO:
ENDEREÇO - Av. Wilson Borges de Siguan, nº 664 Apto 3	

NOME	ASSINATURA
<u>Cristiane Blanco A. Silva</u>	
RG - 22.087.127-9 CPF 442.581.5875	PROFISSAO: Aux. Enfermeira
ENDEREÇO - Av. Benedito Rodrigues de Souza, nº 194, J. Ind. Cap. 1	

NOME	ASSINATURA
<u>Antonio Carlos da Silva Branco</u>	
RG - 24.597.200-6 CPF 36.5987662	PROFISSAO: Adv. em Exercício
ENDEREÇO - Av. Benedito Rodrigues de Souza, nº 194, J. Ind. Cap. 1	

NOME	ASSINATURA
<u>Amílcar Apolônio Mendes de Aguiar</u>	
RG - 18.351.974 CPF 05-120515	PROFISSAO: T. C. Eng.
ENDEREÇO - Rua Haroldo 125 (10)	

NOME	ASSINATURA
<u>Paulo Alves Cirino</u>	
RG - 19.901.361-3 CPF 11.031.0395	PROFISSAO: SEGURANÇA PESSOAL
ENDEREÇO - Av. Francisco de Sales, 140 - Apt 22 - Bloco 16 - Vila Capuana	

03 03 2015



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfirmado  
Registrado Sob N. 12.660

NOME	ASSINATURA
MISS. LUCIANA CARREIA CIRINO	
RG-130 835 562-13 CPF 333.225.638/6	PROFISSAO: FRC, ETISTA
ENDEREÇO - AV. FRANCISCO RUIZ, 146 - AP 22, 136 16 - VL. CAPUTERA	

NOME	ASSINATURA
Jenice Ellen Jorge Bianchi	
RG-50.433 167-1 CPF 469.729.078/6	PROFISSAO: Comerciante
ENDEREÇO - Rua Prof. Luíz de Barros nº 1253	

NOME	ASSINATURA
Jose Edsonato de Almeida	
RG-28 905 301-6 CPF 067.000.000-7	PROFISSAO: Prod. Trans. Merc
ENDEREÇO - Santa Dominga 123	

NOME	ASSINATURA
Luiz Jorge Gomes de Almeida	
RG-33 026 182-2 CPF	PROFISSAO: Sr. Lda
ENDEREÇO - Rua Santa Dominga nº 123 Jardim das Flores 13615-5	

NOME	ASSINATURA
Ana Rita de Melo	
RG-46 650 810-0 CPF 393.344.168-4	PROFISSAO: dona de casa
ENDEREÇO - Avenida Jordânia, nº 90 - A, Jardim das Flores, M.C	

NOME	ASSINATURA
Olivia Belles Almeida	
RG- CPF 301947285-1	PROFISSAO: Comerciante
ENDEREÇO - R. STA. Adelaide nº 27 J. Universitário	

NOME	ASSINATURA
Divene B. Chelinho	
RG-14623421-2 CPF 067.215.088/6	PROFISSAO: Fornecedor
ENDEREÇO - R. STA. ADELAIDE nº 27	

Em 07 de 07 de 2015



# Comunidade Evangélica União Eterna



Rua Manoel de Freitas Garcia nº 1250-Jundiapéba Mogi das Cruzes – SP Tel 4794-9952 – CEP 08750-630

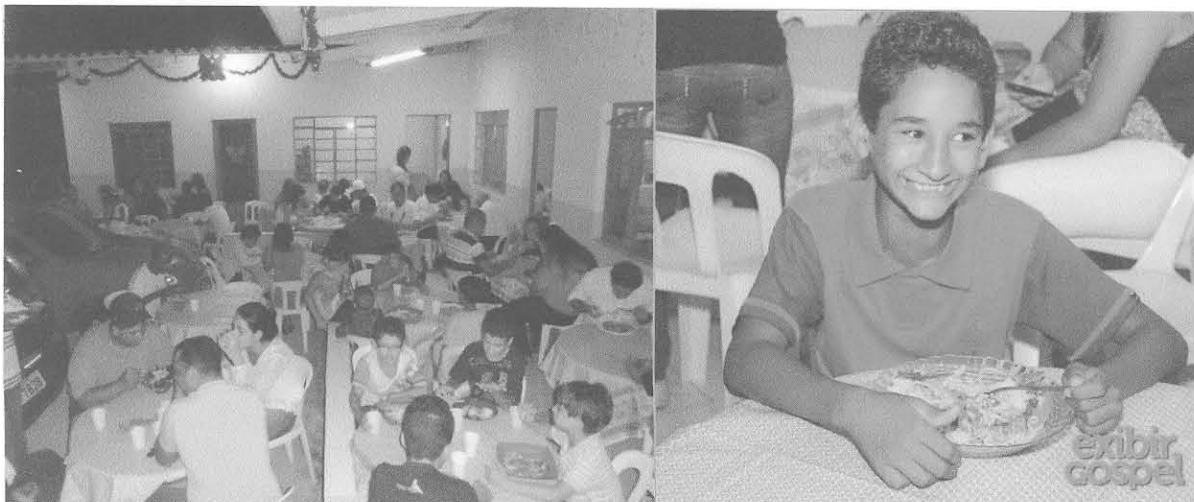
CNPJ 74501289/0001-69

## Relatório de Atividades

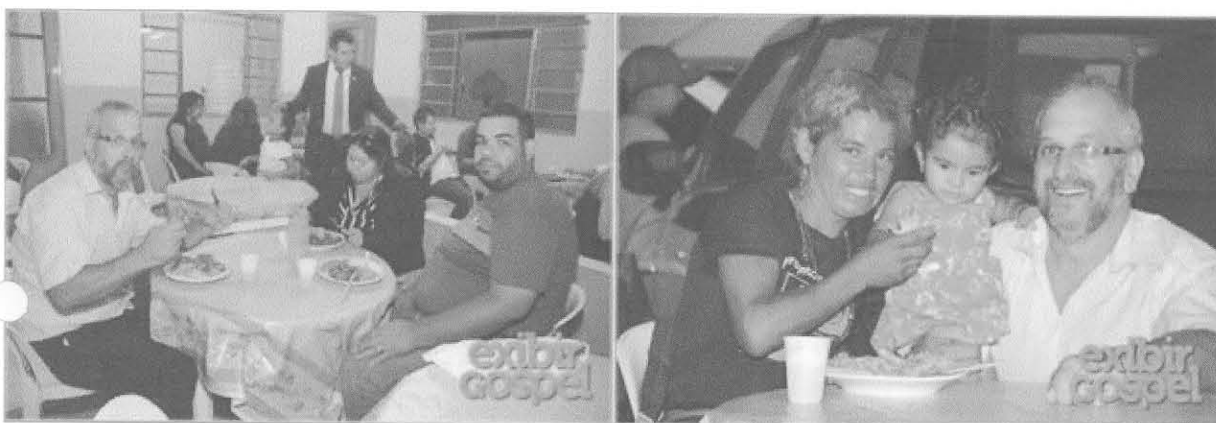
A Comunidade Evangélica União Eterna, é uma entidade sem fins lucrativos, estabelecida em nossa cidade como pessoa jurídica desde 24 de Abril de 1994, com sede permanente a Rua Manoel de Freitas Garcia 1250 em Jundiapéba, tendo como foco a pregação do evangelho visando o resgate de pessoas envolvidas em vícios, drogas, delinquência, resgate de famílias com problemas conjugais, aconselhando e acompanhando em diversas áreas, com alvo de estruturar as famílias para o fortalecimento de nossa sociedade.

Segue abaixo um relatório de todas as nossas atividades, em benefício ao carente bairro de Jundiapéba e em outras localidades onde também realizamos atividades.

### JANTAR GRATUITO A COMUNIDADE







Todos os domingos, desde Julho de 2013, realizamos um jantar gratuito, oferecido a Comunidade de Jundiapéba. Com recursos próprios construímos e aparelhamos a cozinha e o salão para refeições (refeitório) onde oferecemos o jantar. O jantar é aberto a toda comunidade de Jundiapéba, e não apenas aos membros da igreja, temos varias pessoas que em muitos casos a única refeição completa do dia, é a realizada nas dependências da igreja. Já á 18 meses realizamos este trabalho, todos os domingos consecutivos, nada é cobradode cada participante, a igreja sozinha arca com todos os custos, servimos aproximadamente 160 refeições em cada domingo, e é aberto aos participantes repetir quantas vezes quiser, até que esteja satisfeito, oferecemos: arroz, feijão, carne sempre de primeira qualidade, uma farta salada, suco a vontade, sobremesa, incluindo frutas e doces, sempre a vontade, nunca é limitado quantidade, pois a nossa visão é sempre o bem estar das famílias.

## SAUDE BUCAL

Nos mês passado, Abril de 2015 a Comunidade Evangélica União Eterna, realizou um trabalho de prevenção bucal, aberto a todas as crianças carentes dos bairros de: Jundiapéba, Brás cubas e Beija Flor, com a intenção de dar orientação de saúde bucal às crianças de nossa comunidadee bairros adjacentes, visando a prevenção de caries, orientar os pais para evitar a má formação dos dentes permanentes, e como fazer a escovação correta, foram distribuídos a todas as crianças qites contendo e: escova e pasta de dente e foi apresentado um teatro preventivo, realizado pela Equipe da Drª Fernanda Cedro.

Em Setembro de 2013, Uma Equipe de colaboradores, junto com o Pr. Anselmo Roberto, fizeram um trabalho com os moradores de rua, servindo sopas e agasalhos, juntamente com uma palavra pastoral.

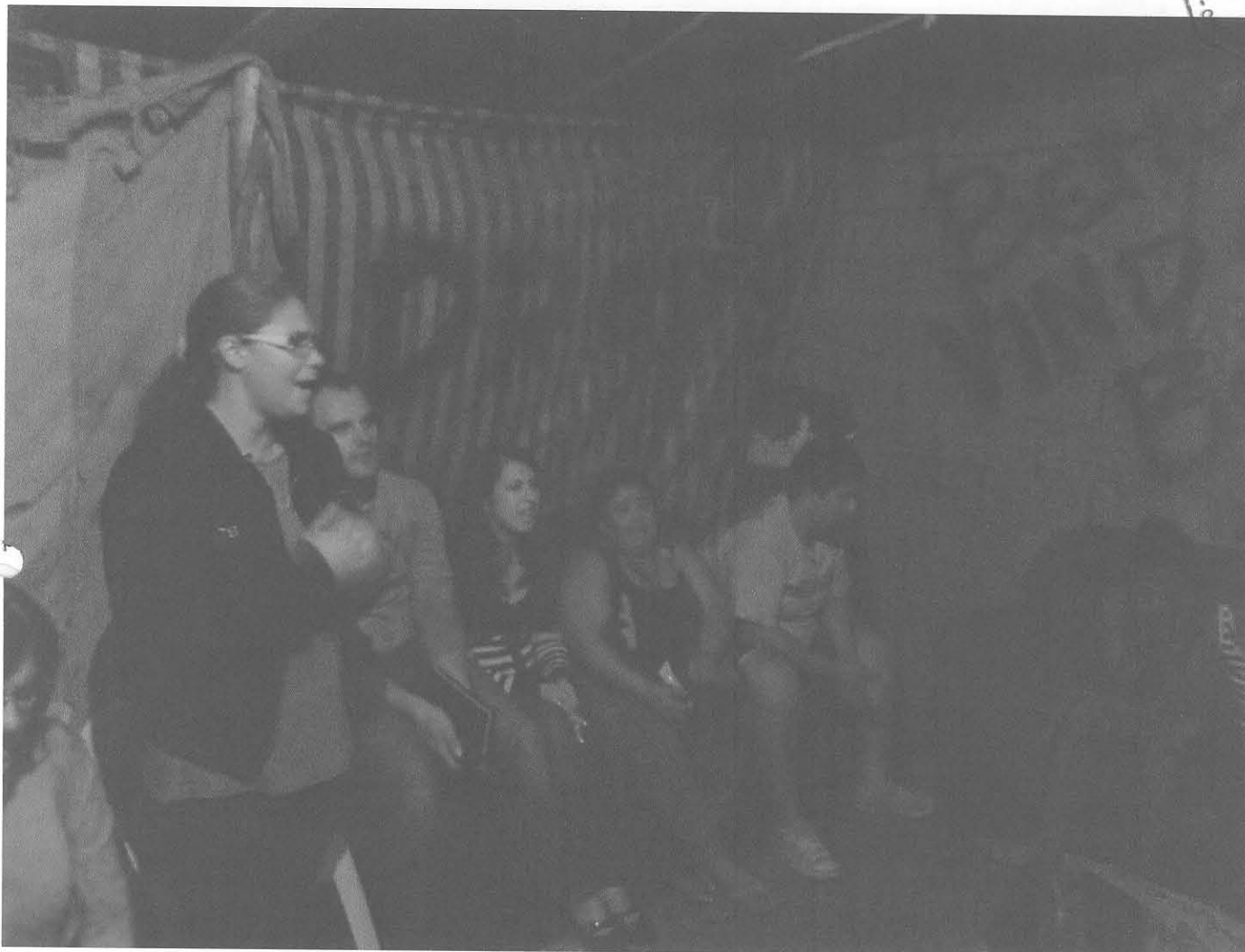


Também em 2013 foram distribuídas cestas básicas para famílias muito carentes em Jundiapéba, e foi dada assistência a 06 famílias com roupa e agasalhos durante 03 meses.

E junto com o fundo Social de solidariedade a comunidade distribui todos os anos cobertores e agasalhos para famílias carentes cadastradas.



Todas nas Terças Feiras, realizamos reuniões de evangelismo, em lares destruídos pelas drogas e prostituição, visando alcançar este público, nos bairros de Jundiapéba e Beija Flor.



Todo ano no período de Natal, distribuimos brinquedos e roupas as crianças carentes de Jundiapéba e adjacentes, com mais de 100 brinquedos distribuídos no natal de 2014.





Distribuição de presentes no Bairro do Beija flor, Natal de 2014 e festa de confraternização.





Todos os domingos as 09:00, realizamos a escola bíblica dominical, com o intuito de ensinar nossas crianças desde pequena, princípios de ética, caráter e bons costumes, temos também a classe de adultos, onde ministramos palestra sobre cidadania e religião.

Todos os anos nos dias das mães e no dia dos pais, realizamos uma festa de confraternização as mães e aos pais, onde distribuimos lembranças e presentes.

A comunidade Evangélica, também oferece aulas de violão, e dança, totalmente gratuito, e temos ainda este ano o projeto de implantar aulas de inglês, e um café da manhã aos domingos totalmente gratuito.

  
Pr Anselmo Roberto de Almeida



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 21 de maio de 2015.**

**OFÍCIO GPE Nº 144/15**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 025/15**, de autoria do Nobre Vereador **Carlos Lucarefski**, que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da **Comunidade Evangélica União Eterna**, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**21091 / 2015 - 1**

**22/05/2015 16:30**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OFÍCIO Nº 144/15 PROJETO DE LEI Nº 25/15 DE AUTORIA DO VEREAI  
CARLOS LUCAREFSKI, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Conclusão: 11/8/2015 16:30:58

Órgão: 01 028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 025/15**

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da **Comunidade Evangélica União Eterna**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Comunidade Evangélica União Eterna**, entidade civil e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 74.501.289/0001-69, com sede na Rua Nito Sona, nº 1145, Bairro de Jundiapéba, Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 21 de maio de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 21 de maio de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Secretário Geral da Câmara



**OFÍCIO SGov / CAM N° 401/2015**

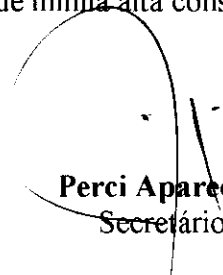
Mogi das Cruzes, 16 de junho de 2015.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 144/15, protocolado nesta Prefeitura sob nº 21.091/15, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrêgia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 25/15, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal da Comunidade Evangélica União Eterna.

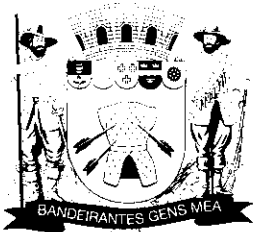
Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 25/15 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 7.059/15.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP**





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 16 de junho de 2015.**

**OFÍCIO GPE Nº 190/15**

**24936 / 2015 - 1**

**17/06/2015 14:33**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 190/2015 PROMULGADA LEI Nº 7 059 AUTORIA VER CARLOS  
LUCAREFSKI QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PU  
MUNICIPAL DA COMUNIDADE

**SENHOR PREFEITO:**

Conclusão: 08/07/2015

Órgão: 01 028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada** a **Lei nº 7.059**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Carlos Lucarefski**, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal da **Comunidade Evangélica União Eterna**, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**